



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4425—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
<b>TRIBUNAL PLENO</b> .....	<b>2</b>
<b>1º GRAU DE JURISDIÇÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>PUBLICAÇÕES PARTICULARES</b> .....	<b>43</b>
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>43</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>43</b>
<b>CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA</b> .....	<b>44</b>
<b>DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>48</b>
<b>DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> .....	<b>49</b>

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**TRIBUNAL PLENO**  
 SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA  
**Atos ordinatórios**  
**ATO ORDINATÓRIO**

No uso das atribuições que me são conferidas e de acordo ao que dispõe a Resolução nº 15/2007 em seu Art. 27, incisos XV e XXIII, venho tornar público o **CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL PLENO ANO 2019 - 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE.**

Informamos que as referidas sessões ocorrerão conforme dispõe o RITJ/TO, Resolução nº 104/2018. **“Art. 6º. O Tribunal de Justiça reunir-se-á, ordinariamente, em sessão plenária, nas primeira e terceira quintas-feiras do mês, às 14 horas, podendo seu Presidente convocar sessões extraordinárias.**

**Parágrafo Único: Na impossibilidade de realização das sessões ordinárias na forma do caput deste artigo, por recair em feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente prorrogada para a primeira quinta-feira útil seguinte, independentemente de convocação.”**

**SESSÕES ORDINÁRIAS**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
03.01.2019 Suspensão Art. 220 CPC	<u>01.02.2019</u>	<u>07.03.2019</u>	<u>04.04.2019</u>	<u>02.05.2019</u>	<u>06.06.2019</u>
17.01.2019 Suspensão Art. 220 CPC	<u>21.02.2019</u>	<u>21.03.2019</u>	18.04.2019 FERIADO- (Semana Santa) 25.04.2019	<u>16.05.2019</u>	20.06.2019 FERIADO (Corpus Christi) 27.06.2019

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2019. (a) *Wagne Alves de Lima*-Secretário do Tribunal Pleno.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ARAGUAINA**  
**1ª vara cível**

**Intimações às partes**

**Autos n. 0022511-39.2016.827.2706 / Chave: 807611058716 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: ELZIMAR GOMES DOS SANTOS

Requeridos: BOATE “ZOUK HALL” e FRANKLIN LUCAS DIAS SILVA

**INTIMAÇÃO: FICA A REVEL BOATE “ZOUK HALL”, representante legal WESLEY GONÇALVES, INTIMADA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DO EVENTO 86 e da certidão do evento 98, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.**

**DECISÃO DO EVENTO 86:** Cuida-se de ação de indenização por danos morais manejada por Elzimar Gomes dos Santos em desfavor de Boate "Zouk Hall" e Franklin Lucas Dias Silva, todos qualificados. Os requeridos foram citados, tendo sido realizada audiência de conciliação, a qual, todavia, restou infrutífera (evento 62). O primeiro requerido não apresentou contestação (evento 68), de modo que foi decretada a sua revelia (evento 76). Todavia, o segundo requerido contestou (evento 57). Posteriormente, o autor e o segundo requerido pugnaram pela produção de provas (eventos 83 e 84). Relatados. Passou-se à fundamentação. 2 FUNDAMENTAÇÃO Ao exame, vejo que o presente feito não encaixa em nenhuma das hipóteses previstas nos artigos 354 a 356 do CPC/15. Assim, em observância à norma no art. 357, passo a sanear e organizar o processo. 2.1 DAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES Não há questões processuais pendentes para serem analisadas. 2.2 DA DELIMITAÇÃO DAS QUESTÕES DE FATO E DOS MEIOS DE PROVA ADMITIDOS Delimito como questão de fato: a) a existência ou não de ato ilícito praticado pela parte requerida; b) os danos que a autora alega ter sofrido; c) o nexo de causalidade entre o item "a" e "b"; d) culpa, para a hipótese de configuração da responsabilidade civil subjetiva. No tocante aos meios de prova, defiro a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes, bem como a produção de prova emprestada, desde que observado o disposto na norma do art. 372 do CPC/15. Eventuais documentos poderão ser juntados, observando-se quanto a isso o disposto nas normas do art. 434 e 435 do CPC/15[1]. 2.3 DO ÔNUS DA PROVA Em relação ao ônus da prova, faço a distribuição em conformidade com as regras ordinárias do CPC, constantes na norma do art. 373, inciso I e II. 2.4 DA DELIMITAÇÃO DAS QUESTÕES DE DIREITO RELEVANTES PARA A DECISÃO DO MÉRITO No que concerne às questões de direito, delimito-as nas normas que tratam sobre a responsabilidade civil. 3 CONCLUSÃO Cumprido o disposto no ar. 357 e incisos do CPC/15,

DECLARO saneado o processo; ressaltando que as partes poderão, de comum acordo, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas por elas, a que se referem os incisos II e IV do artigo 357, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas. 3.1 DETERMINAÇÕES 3.1.1 AGUARDE-SE o prazo de 05(cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão: 3.1.1 DESIGNE-SE audiência de instrução conforme pauta. 3.1.2 INTIME-SE as partes para depoimento pessoal, com advertências legais. 3.1.3 INTIMEM-SE as partes para apresentarem o rol de testemunhas[1], dentro do prazo de 15(quinze) dias, contendo, o nome da testemunha, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho, sob pena de configurar desinteresse na produção da prova, preclusão e demais consequências legais. 3.1.4 ADVIRTA-SE que cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, na forma como preconiza a norma do art. 455 do CPC/15. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

**CERTIDÃO DO EVENTO 98:** Certifico que designo o dia 20/03/2019, às 15h00min, para realização da audiência de conciliação. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, 09/01/2019. DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA Servidor do Judiciário.

**Autos n. 0010129-14.2016.827.2706 / Chave: 546085887116 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: GERALDO PINTO DE MOURA FILHO

Requeridos: IMOBILIÁRIA FERRAZ LTDA, ELMA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA, KENIA RODRIGUES ROSA e FABIO JUNIOR RODRIGUES ROSA.

**INTIMAÇÃO: FICA A REVEL IMOBILIÁRIA FERRAZ LTDA – CNPJ 02.493.930/0001-50, INTIMADA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DO EVENTO 149 e da certidão do evento 166, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.**

**DECISÃO DO EVENTO 149:** DA DELIMITAÇÃO DAS QUESTÕES DE FATO E DOS MEIOS DE PROVA ADMITIDOS: Fixo como ponto controvertido a existência de simulação no negócio jurídico referente à compra e venda com constituição de usufruto do imóvel descrito na inicial e o direito à indenização por danos morais pleiteado pelo requerente. No tocante aos meios de prova, defiro o depoimento pessoal das partes, assim como a oitiva de testemunhas; eventuais documentos poderão ser juntados, observando-se quanto a isso o disposto nas normas do art. 434 e 435 do CPC/15[1]. DO ÔNUS DA PROVA Em relação ao ônus da prova, faço a distribuição em conformidade com as regras ordinárias do CPC, constantes na norma do art. 373, inciso I e II. DA DELIMITAÇÃO DAS QUESTÕES DE DIREITO RELEVANTES PARA A DECISÃO DO MÉRITO: No que concerne às questões de direito, delimito-as nas normas do Código Civil acerca dos defeitos dos negócios jurídicos, especificamente no que atine à simulação, bem como as normas acerca da responsabilidade civil, tendo em vista o pedido de indenização por danos morais. CONCLUSÃO Cumprido o disposto no ar. 357 e incisos do CPC/15, DECLARO saneado o processo; ressaltando que as partes poderão, de comum acordo, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas por elas, a que se referem os incisos II e IV do artigo 357, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas. Aguarde-se o prazo de 05(cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão: 1 DESIGNE-SE audiência de instrução conforme pauta, para depoimento pessoal das partes e oitiva das testemunhas. 2 INTIMEM-SE pessoalmente os requeridos para depoimento pessoal, com advertências legais. 3 INTIMEM-SE as partes para apresentarem o rol de testemunhas [2], dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contendo, o nome da testemunha, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho, sob pena de configurar desinteresse na produção da prova, preclusão e demais consequências legais. 4 ADVIRTA-SE que cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, na forma como preconiza a norma do art. 455 do CPC/15. 5 Sendo arroladas testemunhas pela Defensoria Pública, INTIME-AS na forma do art. 455, §4º, inciso IV, do CPC/15. 6 INTIMEM-SE os requeridos para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovarem a alegação de hipossuficiência econômica, acostando ao feito sua última declaração de bens e rendimentos à Receita Federal ou, caso isentos, acostar ao feito declaração de hipossuficiência informando o valor dos seus rendimentos mensais, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade da justiça. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

**CERTIDÃO DO EVENTO 166:** Certifico que designo o dia 20/03/2019, às 16h30min, para realização da audiência de instrução. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, 10/01/2019. DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA Servidor do Judiciário.

**Autos n. 0002202-31.2015.827.2706 / Chave: 842267401415 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

Requerentes: GEUFRA SANTOS JUNIOR e GLAUCYANE PRISCILIA REZENDE DOS REIS

Requeridos: ADERLEY PREVIATO DA TRINDADE e JERO PIMENTEL A TRINDADE

**INTIMAÇÃO: FICA O INTERESSADO Rodrigo Alves Lopes - citado por hora certa, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DO EVENTO 149 E CERTIDÃO DO EVENTO 165, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.**

**DESPACHO DO EVENTO 149:** 1 Considerando que a Defensoria Pública que está representando um dos confinantes nestes autos, e que a defensora pública que atua nos feitos perante este juízo terá que comparecer a audiências perante a comarca de Filadélfia/TO no mesmo horário da audiência de instrução e julgamento designada neste feito, as quais tem como objeto procedimentos do ECA e com adolescentes com internação provisória exigindo sua presença de forma prioritária em relação a estes autos, bem como que afirmou não ter conseguido o auxílio de outro Defensor Público para a realização da audiência designada neste feito, DEFIRO o pedido de redesignação da audiência de instrução designada para a data de hoje; 2

REDESIGNE-SE nova data para a realização da audiência de instrução conforme calendário da secretaria; Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc”

**CERTIDÃO DO EVENTO 165:** Certifico que redesigno o dia 28/03/2019, às 17h00min, para realização da audiência de conciliação. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, 11/01/2019. DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA Servidor do Judiciário

**AUTOS N. 0009570-91.2015.827.2706 / CHAVE: 321073663215 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

Requerente: DIVINA VIEIRA ALENCAR

Requerido: ADELINO FERREIRA DE BRITO – CPF 165.154.981-87

INTIMAÇÃO: **FICA O REVEL ADELINO FERREIRA DE BRITO, CPF 165.154.981-87, e seu cônjuge se casado for, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DO EVENTO 98 E DA CERTIDÃO DO EVENTO 107, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.**

**DESPACHO DO EVENTO 98:** 1 Considerando que a Defensoria Pública que está representando uma das partes nestes autos, e que a defensora pública que atua nos feitos perante este juízo terá que comparecer a audiências perante a comarca de Filadélfia/TO no mesmo horário da audiência de instrução e julgamento designada neste feito, as quais tem como objeto procedimentos do ECA e com adolescentes com internação provisória exigindo sua presença de forma prioritária em relação a estes autos, bem como que afirmou não ter conseguido o auxílio de outro Defensor Público para a realização da audiência designada neste feito, DEFIRO o pedido de redesignação da audiência de instrução designada para a data de hoje; 2 REDESIGNE-SE nova data para a realização da audiência de instrução conforme calendário da secretaria; Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

**CERTIDÃO DO EVENTO 107:** Certifico que redesigno o dia 28/03/2019, às 15h30min, para realização da audiência de instrução. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, 11/01/2019. DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA Servidor do Judiciário.

**Autos n. 0008214-95.2014.827.2706 / Chave: 164412914014 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

Requerente: MARIA NEVES GOMES SILVA e RAIMUNDO SOARES CORREIA

Requeridos: TÂNIA MARIA DE MEDEIROS SILVA e PAULO CÂNDIDO DA SILVA

INTIMAÇÃO: **FICAM OS REVÉIS TÂNIA MARIA DE MEDEIROS SILVA – CPF 043.157.901-68 e PAULO CÂNDIDO DA SILVA INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DO EV. 145 E CERTIDÃO DO EVENTO 154, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.**

**DESPACHO DO EVENTO 145:** 1 Considerando que a Defensoria Pública que está representando uma das partes nestes autos, e que a defensora pública que atua nos feitos perante este juízo terá que comparecer a audiências perante a comarca de Filadélfia/TO no mesmo horário da audiência de instrução e julgamento designada neste feito, as quais tem como objeto procedimentos do ECA e com adolescentes com internação provisória exigindo sua presença de forma prioritária em relação a estes autos, bem como que afirmou não ter conseguido o auxílio de outro Defensor Público para a realização da audiência designada neste feito, DEFIRO o pedido de redesignação da audiência de instrução designada para a data de hoje; 2 REDESIGNE-SE nova data para a realização da audiência de instrução conforme calendário da secretaria; Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

**CERTIDÃO DO EVENTO 154:** Certifico que redesigno o dia 28/03/2019, às 15h00min, para realização da audiência de instrução. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, 11/01/2019. DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA Servidor do Judiciário.

**AUTOS N. 0010890-16.2014.827.2706 / CHAVE: 977294205614 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

Requerente: MARIA ROSA DA SILVA

Requeridos: EVENTUAIS SUCESSORES DE ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA – CPF 081.473.531-20

INTIMAÇÃO: **FICAM OS REVÉIS EVENTUAIS SUCESSORES DE ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA, este que era brasileiro, solteiro, natural de Oeiras (PI), filho de Israel Rodrigues Ferreira e Luiza Ferreira de Moura, falecido aos 18-05-1990, quando possuía 65 anos de idade, portador da Carteira de Identidade nº 456.765 SSP/TO e CPF/MF nº 081.473.531-20, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DO EVENTO 103 E DA CERTIDÃO DO EVENTO 114, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.**

**DESPACHO DO EVENTO 103:** 1 Considerando que a Defensoria Pública que está representando uma das partes nestes autos, e que a defensora pública que atua nos feitos perante este juízo terá que comparecer a audiências perante a comarca de Filadélfia/TO no mesmo horário da audiência de instrução e julgamento designada neste feito, as quais tem como objeto procedimentos do ECA e com adolescentes com internação provisória exigindo sua presença de forma prioritária em relação a estes autos, bem como que afirmou não ter conseguido o auxílio de outro Defensor Público para a realização da audiência designada neste feito, DEFIRO o pedido de redesignação da audiência de instrução designada para a data de hoje; 2 REDESIGNE-SE nova data para a realização da audiência de instrução conforme calendário da secretaria; Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

**CERTIDÃO DO EVENTO 114:** Certifico que redesigno o dia 28/03/2019, às 16h30min, para realização da audiência de instrução. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, 11/01/2019. DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA Servidor do Judiciário.

**AUTOS N. 5012585-51.2013.827.2706 / CHAVE: 927463240813 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

Requerente: MARIA DE JESUS QUEIROZ SILVA

Requerido: RÉU INCERTO E DESCONHECIDO

**INTIMAÇÃO: FICA O REVEL RÉU INCERTO E DESCONHECIDO** – eventual proprietário do imóvel “Lote 21-B, da Quadra 59, situado na Rua Deputado José de Assis, nº 1.140, Centro, Nova Olinda (TO), com área Total de 255 m², sendo 8,50 metros de frente com a Rua Deputado José de Assis; 8,50 metros pela linha do fundo com o Lote nº 03; 30,00 metros pela lateral direita com o Lote 21-A e 30,00 metros pela lateral esquerda com o Lote nº01 e 02, **INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DO EVENTO 133 E DA CERTIDÃO DO EVENTO 144, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.**

**DECISÃO DO EVENTO 133:** 1 Da regularização do polo passivo da ação Conforme se extrai dos autos, notadamente por meio da certidão negativa de registro imobiliário (evento 34) e certidão de inteiro teor dos imóveis integrantes da quadra nº 59 do loteamento patrimônio de Nova Olinda-TO (evento 123), o imóvel objeto destes autos não possui registro imobiliário. Portanto, o polo passivo da ação deve ser composto por réu incerto ou desconhecido e não pela pessoa de NATANAEL MORAIS FERREIRA. 2 Dos pontos controvertidos O único fato a ser provado é a posse e seu tempo, sendo as demais questões, de direito. 3 Do ônus da prova e provas admissíveis A posse, ônus probatório do autor, deverá ser provado através do depoimento pessoal do autor e das testemunhas por ele arroladas (evento 01, anexo 10, fls. 109/110); eventuais documentos poderão ser juntados, observando-se quanto a isso o disposto nas normas do art. 434 e 435 do CPC/15. 4 Da matéria de direito relevante para o julgamento do mérito Delimito como matéria relevante para o julgamento do mérito as disposições do Código Civil acerca da usucapião extraordinário. 5 Conclusão DECLARO saneado o processo. As partes poderão, de comum acordo, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas por elas, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas. Determino: 1 Aguarde-se o prazo de 05(cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão, DESIGNE-SE audiência de instrução conforme pauta, dando ciência às partes; 2 INTIMEM-SE as partes para apresentarem o rol de testemunhas, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contendo, o nome da testemunha, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho, sob pena de configurar desinteresse na produção da prova, preclusão e demais consequências legais; 3 ADVIRTA-SE que cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, na forma como preconiza a norma do art. 455 do CPC/15; 4 Sendo arroladas testemunhas pelo Ministério Público e/ou Defensoria Pública, INTIME-AS na forma do art. 455, §4º, inciso IV, do CPC/15; 5 PROMOVA-SE a exclusão de NATANAEL MORAIS FERREIRA do polo passivo da ação, devendo passar a constar "réu incerto ou desconhecido". Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

**CERTIDÃO DO EVENTO 144:** Certifico que designo o dia 28/03/2019, às 14h00min , para realização da audiência de instrução. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, 10/01/2019. DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA Servidor do Judiciário.

**Boletins de expediente****Autos n. 0003787-50.2017.827.2706**

Classe Cumprimento de sentença

Autor SILVIA LETICE ROSA ESTORQUE

Requerido ROGERIO FERNANDES SANTOS - REVEL

Requerido ANGELICA AMANDA CAMPOS SEIXAS - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença - evento 115: "...Isto posto, RESOLVO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , nos termos do artigo 487, inciso I, c/c art. 513, todos do Código de Processo Civil e declaro extinta esta fase procedimental. Eventuais custas fase de cumprimento de sentença serão respondidas pelo devedor. Com o trânsito em julgado ou após manifestação expressa de renúncia ao prazo recursal por ambas as partes, PROCEDA-SE conforme o Provimento 13/16 - CGJUS. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

**1ª vara criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - PRECISÃO COM PRAZO DE 60 DIAS AUTOS****AÇÃO PENAL Nº 5013445-86.2012.827.2706**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **ADNILSON DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 11 de fevereiro de 1971, natural de Paulistana-PI, filho de Francisca Marcelina da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, declaro extintas as punibilidades do fato criminoso noticiado nos autos e atribuído a **ADNILSON DA SILVA**, por reconhecer ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 18 de janeiro de 2019. Francisco Vieira Filho, juiz de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via

publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ Eliziane Paula Silveira, Técnica judicial, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - PRECISÃO COM PRAZO DE 60 DIAS AUTOS**  
**AÇÃO PENAL Nº 0019315-95.2015.827.2706**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **JOSIEL PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 27 de setembro de 1995, natural de Brasília/DF, filho de Ana Lúcia Ferreira da Rocha Sousa e de José Domingos de Sousa atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, declaro extintas as punibilidades do fato criminoso noticiado nos autos e atribuído a **JOSIEL PEREIRA DE SOUSA**, por reconhecer ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 18 de janeiro de 2019. Francisco Vieira Filho, juiz de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 18 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ Eliziane Paula Silveira, Técnica judicial, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - PRECISÃO COM PRAZO DE 60 DIAS AUTOS**  
**AÇÃO PENAL Nº 5000074-80.1997.827.2706**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **FRANCISCO RABELO**, brasileiro, conhecido como "Titico", brasileiro, casado, comerciante, natural do Ceará, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, declaro extintas as punibilidades do fato criminoso noticiado nos autos e atribuído a **FRANCISCO RABELO**, por reconhecer ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 17 de janeiro de 2019. Francisco Vieira Filho, juiz de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ Eliziane Paula Silveira, Técnica judicial, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - PRECISÃO COM PRAZO DE 60 DIAS AUTOS**  
**AÇÃO PENAL Nº 5001435-78.2010.827.2706**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **PAULO CELSO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 1º de novembro de 1964, natural de Caravlos/BA, filho de José Brito Ferreira e de Rosalina Sírriaco da Silva, RG 1340621 - SSP/PA, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, declaro extintas as punibilidades do fato criminoso noticiado nos autos e atribuído a **PAULO CELSO FERREIRA DA SILVA**, por reconhecer ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 17 de janeiro de 2019. Francisco Vieira Filho, juiz de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ Eliziane Paula Silveira, Técnica judicial, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - PRECISÃO COM PRAZO DE 60 DIAS AUTOS**  
**AÇÃO PENAL Nº 5001435-78.2010.827.2706**

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **EDUARDO SOUSA SILVA**, brasileiro, ajudante, natural de Nova Olinda/TO, nascido em 9 de junho de 1979, filho de Antônio Lopes da Silva e de Maria das Graças Sousa Santana, RB 400.860 SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, declaro extintas as punibilidades do fato criminoso noticiado nos autos e atribuído a **EDUARDO SOUSA SILVA**, por reconhecer ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 17 de janeiro de 2019. Francisco Vieira Filho, juiz de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ Eliziane Paula Silveira, Técnica judicial, lavrei e subscrevi.

**1ª vara da família e sucessões**  
**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da(o) Conversão de Separação Judicial em Divórcio, Processo nº 0014241-55.2018.827.2706 requerido por GEREMIAS CARVALHO COSTA em face de ROSA MARIA RODRIGUES LIMA DA SILVA, que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO do requerido ROSA MARIA RODRIGUES LIMA DA SILVA, brasileira, nascida em 23/02/1963, natural de Nazaré-MA., filha de Raimundo Amorim da Silva e Regina Rodrigues Lima da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem considerados verdadeiros fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 22 de janeiro de 2019. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, digitei. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.”

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO – Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da(o) Procedimento Comum, Processo nº 0020826-26.2018.827.2706 requerido por ANA MARIA DE SOUSA SANTOS em face de MANOEL JOSÉ COELHO e MARIA JOANA COELHO, que em cumprimento ao presente, proceda a CITAÇÃO dos requeridos MANOEL JOSÉ COELHO, brasileiro, estado civil, profissão, Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas, telefone e endereço eletrônico ignorados e MARIA JOANA COELHO brasileira, estado civil, profissão, Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas, telefone e endereço eletrônico ignorados, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, para, querendo, oferecerem resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO/Técnico Judiciário/mat 87144 que digitei e subscrevi. Araguaína-TO, 22 de janeiro de 2019

## **2ª vara criminal execuções penais**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 5001304-74.2008.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e JOAO SANTANA ADRIANO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 28/09/74, natural de Araguaína-TO, filho de Jose Adriano da Silva e de Dejanira Rodrigues Neto, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para ofereça-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 12 DA LEI 10.826/03 ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 22 de janeiro de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

## **2ª vara da família e sucessões**

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Excelentíssimo Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara de Família e Sucessões, em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de

Família e Sucessões se processam os autos de Divórcio c/c Partilha de Bens Guarda e Alimentos, processo nº 0000242-74.2014.827.2706, requerido por LUCIANA CARVALHO PEREIRA GUEDES em desfavor de ALEX FERREIRA GUEDES, sendo o presente para intimar a autora LUCIANA CARVALHO PEREIRA GUEDES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 2099591-1, SSP/MT, CPF nº. 033.130.361-20, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de janeiro de 2019. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

### **Central de execuções fiscais** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a empresa executada PALMAS TECIDOS DECOR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.845.327/0001-60, na pessoa de seu representante legal, bem como, seu sócio solidário MATHEUS MORAIS MENDES, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº: 114.610.426-07, por estarem atualmente em lugares incertos e não sabidos, para que tomem conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016880-46.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 15.342.51 (quinze mil, trezentos quarenta e dois reais, cinquenta e um centavos), representada pela CDA nº C-1686/2018, datada de 01/06/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2019 (22/01/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a empresa executada DISTRIBUIDORA RAISSA EIRELI (DISTRIBUIDORA RAISSA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.477.758/0001-40, na pessoa de seu representante legal, bem como, seu sócio solidário ROMÃO GOMES DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 617.957.313-11, por estarem atualmente em lugares incertos e não sabidos, para que tomem conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016434-43.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 32.460.68 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais, sessenta e oito centavos), representada pela CDA nº C-848/2018, datada de 09/04/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2019 (22/01/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ERIVELTON DA SILVA GASQUEZ, CPF nº: 522.946.921-87 WANDERLEY BORDONI GASQUES - CPF/CNPJ nº: 156.223.041-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021715-14.2017.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 176.548,01 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo), representada pela CDA nº C-1590/2017, datada de 29/08/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por

terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "...Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 26 de junho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2019 (22/01/2019). Eu, PAULA CAMILA ALENCAR GOMES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): IMOBILIARIA ARAGUAIA SC LTDA - CNPJ nº 02.115.335/0001-80, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5003028-74.2012.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.294,46 (quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), representada pela CDA's nº 49717 e 56066 datadas de 18/10/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "... determino desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 24 de agosto de 2017. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2019 (22/01/2019). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sergio Aparecido Paio Juiz de Direito.

## **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Nº dos Autos: 0007224-02.2017.827.2706**

Acusado: MARCELO ALVES DA SILVA

Vítima: MAURICÉLIA DA SILVA SOUSA

Edital de intimação da vítima MAURICÉLIA DA SILVA SOUSA, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER MARCELO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, chapa, natural de Buritirana - MA, nascido aos 15/11/1991, filho de Francisco Soares da Silva e Meirinalva Alves da Silva, portador do RG n.º 1.229.446, inscrito no CPF n.º não consta, residente na Rua 15, s/nº, Qd. 43, Lt. 187, Setor Monte Sinai, em Araguaína/TO, telefone celular: (63) 99203-1271, da imputação prevista no artigo 157, § 1º do Código Penal, c/c artigo 7º da Lei 11.340/06.." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos: 0014971-37.2016.827.2706**

Acusado: RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO

Vítima: DANIELA ROCHA FERNANDES

Edital de intimação do acusado RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com base no artigo 386, VII, do CPP, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO, brasileiro, união estável, soldador, nascido aos 28/08/1990, filho de Manoel Messias do Nascimento e Rosa Mary Pereira Alves, CPF n.º. 033.954.851-70, residente na Rua CE 23, Qd. 26, Lt. 08, Setor Costa Esmeralda, podendo ser localizado ainda no seu local de trabalho REFINORTE (Refrigeração Norte- Próximo à polícia federal), nesta cidade. Telefone: 63 9233- 8020, da imputação prevista no artigo 147 do Código Penal e artigo 21 do Decreto-lei 3.688/1941 c/c artigos 69 e 61, inciso II, alíneas "a" e "f" do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0012710-65.2017.827.2706

Acusado: VALDERI PEREIRA DOS SANTOS

Vítima: EDSONIA AMARAL DA SILVA

Edital de intimação do acusado VALDERI PEREIRA DOS SANTOS, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR VALDERI PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 22/02/1992, natural de Nova Olinda/TO, filho de Izonete Pereira dos Santos, residente na Rua 1, Lote 08, Setor São Francisco, Nova Olinda/TO, RG n.º 1.125.872 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 042.382.191- 12, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c artigo 61, II, "a", do mesmo diploma; artigo 147, c/c artigo 61, II, "a" e "f", do mesmo diploma; na forma do artigo 69, caput, do Código Penal, e art. 7º, I e II, da Lei 11.340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**ARAGUATINS****Vara de família e sucessões****Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS.**

Autos nº 0003742-77.2016.827.2707

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: FELISMAR CARNEIRO SOARES

Requerida: MARIA PEREIRA DA COSTA SOARES

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da requerida MARIA PEREIRA DA COSTA SOARES, brasileira, casada, natural de Joselândia - MA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento.

Sentença: (...) Diante do exposto, com fundamento nos artigos 40 da Lei nº 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na peça vestibular e, em consequência, **JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito**, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil em vigor, para **DECRETAR A DISSOLUÇÃO DO CASAMENTO de FELISMAR CARNEIRO SOARES e MARIA PEREIRA DA COSTA SOARES**. Faculto à parte requerida voltar a usar o nome de solteira. Sem custas e sem honorários, por ser beneficiário da justiça gratuita. Publicada e registrada eletronicamente nesta data. Intimem-se, sendo que o requerido, por edital. Após o trânsito em julgado expeça-se mandado de averbação, procedendo-se em seguida à baixa da distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

**AUGUSTINÓPOLIS****1ª escrivania cível****Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

Homologação de Transação Extrajudicial Nº: 0002556-39.2018.827.2710

Autor: PATRICIA SILVA CARVALHO DE JESUS

Requerida: ROSAIR PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR a Requerida PATRICIA SILVA CARVALHO DE JESUS, brasileira, atualmente residindo em local incerto e não sabido, do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "Vistos etc. Trata-se de RECLAMAÇÃO PRÉ PROCESSUAL formulada pela parte requerente em face da requerida. Conforme Termo de Audiência acostado no evento 04, às partes entabularam acordo e pugnaram pela homologação. É o breve relatório, decido. As partes transigiram e o direito discutido é disponível, razão porque deve ser homologada, haja vista que chegaram num entendimento, transigindo dentro dos princípios da moralidade e, no que rege o disposto processual civil. Posto isso, com fundamento no artigo 487, III, 'b', do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO da demanda e, HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Após o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Sem custas e honorários advocatícios. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 19 de junho de 2018..

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Reintegração Manutenção de Posse (processo nº 5000998-20.2013.827.2710), tendo como requerente JOSÉ TARGINO MARANHÃO, e como requerido **MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA**, sendo o presente para intimar o requerido **MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA**, estando atualmente

em lugar incerto e não sabido, para intimar da sentença parcialmente transcrita" Vistos...**ANTE O EXPOSTO** e considerando tudo o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, tornando definitiva a liminar concedida em evento 06, o que faço para reintegrar o autor na posse do bem imóvel denominado "Fazenda São Judas", localizada no município de Esperantina/TO, devendo, os requeridos, desfazer as construções realizadas na área ocupada, caso existirem. Arcarão os requeridos com o pagamento das custas e despesas processuais. Sem condenação em honorários de sucumbência, haja vista a ausência de resistência ao pedido inicial. Desnecessária a expedição de mandado de reintegração de posse, haja vista a desocupação informada à certidão de evento 16. Transitada em julgado, arquiva-se. Augustinópolis/TO, 22 de agosto de 2018, Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença (processo nº 5000337-41.2013.827.2710), tendo como exequente J. DA SILVA COMÉRCIO – ME, e como executado VAGNO MODESTO DOS SANTOS, sendo o presente para intimar o requerido **VAGNO MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para intimar da sentença parcialmente transcrita: "vistos ....., Em face do exposto, com base no art. 701, § 2º, do NCPC, JULGO PROCEDENTE a ação e declaro constituído o crédito indicado na exordial em título executivo judicial, convertendo o mandado inicial em executivo, para que se prossiga com a ação, nos moldes no título II, do livro I, da Parte Especial do NCPC. Condeno a parte ré nas custas e demais despesas do processo e em honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do NCPC, com as correções de direito. Determino que, certificado o trânsito em julgado, proceda-se com o imediato arquivamento e baixa dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Augs., 12 de setembro de 2018.. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, 22 de janeiro de 2019. Eu, MARIA NEUZA DOS SANTOS SILVA, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

## **COLINAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 5002367-40.2013.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: JHONATAN BONIFACIO PEREIRA. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOSQUANTO O PRESENTE DITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JHONATAN BONIFACIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido no dia 06 de março de 1992, filho de José Bonifácio dos Santos e Eliene Pereira a Costa, portador da carteira de identidade RG nº 1.076.588 SSP/TO, residente na rua 13 de Outubro, nº. 3150 próximo ao Ginásio Neblina, setor Neblina, na cidade de Araguaína/TO, atualmente em lugar ignorado, dos ermos a ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, INTIMANDO-O através do presente para que responda acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 21 de janeiro de 2019. Eu, POLIANA SILVA MARTINS, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA - Juiz Substituto.

### **2ª vara cível**

#### **Boletins de expediente**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 002/2019**

Fica a parte requerida, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 0005816-18.2018.827.2713**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

REQUERIDOS: JOSIVALDO DE ALMEIDA COSTA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Dispositivo Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por falta de interesse processual superveniente (perda do objeto), na forma do artigo 485, inciso IV e VI (interesse processual), ambos do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais pela parte autora. Sem condenação em honorários ante a não angularização processual. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados

os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº.13/2016/CGJUS/ASJECGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Expeça-se o necessário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. (ass..) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 003/2019**

Fica a parte requerida, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 0005864-74.2018.827.2713**

AÇÃO: AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: AGROCAM-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

REQUERIDOS: CICERO DA SILVA MENDES

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por falta de interesse processual superveniente (perda do objeto), com fundamento no artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais pela parte autora. Sem condenação em honorários ante a não angularização processual. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 13/2016/CGJUS/ASJECGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Expeça-se o necessário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. (ass..) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 004/2019**

Fica a parte requerida, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 0003424-42.2017.827.2713**

AÇÃO: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ROBERTO MAURO MONTEIRO

REQUERIDOS: YMPACTUS COMERCIAL LTDA - ME (TELEX-FREE)

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Dispositivo Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA Para o fim de declarar como valor líquido do crédito do autor para com a empresa requerida o montante de R\$ 3.035,25 (três mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sobre o qual incidirão juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação na ação coletiva (29/07/2013) e correção monetária pelo índice INPC contados a partir do efetivo desembolso (Súmula 43 do STJ), tudo em conformidade com o item B.7 da sentença proferida na Ação Civil Pública nº. 0800224-44.2013.8.01.001 (evento 01 - SENT18). CONDENO a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o proveito econômico obtido, com fundamento no artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº.13/2016/CGJUS/ASJECGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. (ass..) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito.”

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO NOVENTA (90) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor ALEX PEREIRA SOUSA COSTA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 16/08/1982, natural de Brasília/DF, RG 2.451.145, SSP/TO, portador do CPF nº 035.611.74-32, filho de Fábio da Silva Sousa e de Rosirene Pereira da Silva, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90)dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0000463-22.2017.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ex positis, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal elencada na exordial acusatória coligida no evento 01, proposta em face de ALEX PEREIRA SOUSA COSTA, para CONDENÁ-LO a 07 (sete) meses de detenção em regime aberto a prática do crime contido no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, pena essa substituída por restritiva de direitos. Condono o acusado nas custas e despesas processuais. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Transitada esta sentença em julgado, designe audiência admonitória e, após, expeça-se guia definitiva de execução de pena. Oficie-se ao Cartório Distribuidor Criminal desta Comarca para atualização dos arquivos pertinentes ao sentenciado, assim como ao Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal para as anotações devidas. Também após a res iudicata, oficie-se ao Cartório Eleitoral para suspensão dos direitos políticos do sentenciado nos exatos

termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal e súmula nº09 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. O acusado terá o direito de apelar em liberdade. Publicada em audiência. Saindo todos intimados. Dê baixa oportunamente. Encerrada a presente ata, que vai assinada por todos, inclusive por mim Clarícia Tolentino Aguiar, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Dianópolis, TO, 10 de dezembro de 2018. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

### **Juizado especial cível e criminal** **Sentenças**

#### **AUTOS Nº 0002335-09.2016.827.2716**

EXEQUENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE

ADV(A): Não Consta

EXECUTADA: ROSIMEIRE FERREIRA LOPES

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial Unificada - COJUN, para que se proceda a atualização do débito. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS Nº 0002358-52.2016.827.2716**

EXEQUENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE

ADV(A): Não Consta

EXECUTADA: MAYANE GOMES DOS SANTOS

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial Unificada - COJUN, para que se proceda a atualização do débito. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 10 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS Nº 0002389-04.2018.827.2716**

REQUERENTE: ORLANDO LUSTOSA NOGUEIRA

ADV(A): Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

REQUERIDO: CLEUDSON BARBOSA DE SOUZA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. Com o trânsito em julgado, baixe-se os autos (art. 5º, § 1º do Provimento nº 13/2016/CGJUS/TO). Após, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (CONJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 5º, § 2º do Provimento nº 13/2016/CGJUS. No caso da existência de débitos, conforme os parágrafos 5º a 6º do artigo 5º do Provimento nº 13/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento, sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 5º, § 6º). P. C. Dianópolis-TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS Nº 0002404-70.2018.827.2716**

REQUERENTE: ORLANDO LUSTOSA NOGUEIRA

ADV(A): Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

REQUERIDA: NAYARA SILVA DE SOUSA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 28 de novembro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado". Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS Nº 0002796-78.2016.827.2716**

REQUERENTE: HUMBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADV(A): Hamurab Ribeiro Diniz – OAB/TO 3247  
REQUERIDO: ANTONIO NETO CARDOSO MARQUES

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc. II da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003124-37.2018.827.2716**

RECLAMANTE: ABEL ALVES DE SOUSA

ADV(A): Jéfferson Póvoa Fernandes – OAB/TO 2313

RECLAMADO: SUPERMERCADO DB LTDA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b" do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I.C Dianópolis/TO, 10 de janeiro de 2019. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003210-08.2018.827.2716**

1º ACORDANTE: ANTÔNIO NETO SOARES DOS SANTOS

ADV(A): Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

2º ACORDANTE: JEFFERSON FERREIRA DE SOUSA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, III, "b" do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Intime-se o credor para que se manifeste quanto ao cumprimento do acordo, nada requerendo, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 05 de dezembro de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003364-26.2018.827.2716**

REQUERENTE: VILAILDE BARBOSA MOREIRA

ADV(S): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393 e Igor Moreira Afonso – OAB/TO 8404

REQUERIDO: WANDERSON BISPO MENDES

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 09 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Magistrado”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003412-19.2017.827.2716**

REQUERENTE: DORALY COSTA MARTINS

ADV(A): Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

REQUERIDO: OTÁVIO AUGUSTO ALVES

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc. II da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 08 de janeiro de 2019. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0003414-86.2017.827.2716**

RECLAMANTE: DORALY COSTA MARTINS

ADV(A): Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

RECLAMADA: MÁRCIA SILVA FREIRE

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) Transcorrido in albis o prazo para a manifestação da reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE, com fincas no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 09 de janeiro de 2019. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**FORMOSO DO ARAGUAIA****1ª escrivania criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****AUTOS Nº: 0000690-08.2014.827.2719****Ação: PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DARLEI ALVES DE ARRUDA

FINALIDADE: INTIMAR o(s) acusado(s) **DARLEI ALVES DE ARRUDA**, brasileiro, unido estavelmente, vaqueiro, natural de Riachão/MA, filho de José Coutinho de Arruda e Maria Alves de Arruda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, constituir novo advogado para apresentar as contrarrazões, uma vez que o causídico não apresentou. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, nomeio a Defensoria Pública para patrocinar a defesa do réu. Formoso do Araguaia/TO, 22 de janeiro de 2019. LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito”.

**GURUPI****Vara de cartas precatórias, falências e concordatas****Às partes e aos advogados****C. Precatória: 0011692-24.2018.827.2722**

Chave: 547452025318

Processo de Origem: 5297178.49.2018.8.09.0024

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Origem: VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E 3º CÍVEL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS - GO

Autores: M. J. DE A. S.

Advogados: FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, OAB/GO 51.807

Requerido: R. A. S.

INTIMAÇÃO quanto ao despacho contido no evento 16, abaixo transcrito:

“DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento retro, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2- Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi-TO., 11 de dezembro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.” *Eu*\_\_\_, Angela Maria Fornari - Escrivã - digitei e conferi.

**C. Precatória: 0012300-22.2018.827.2722**

Chave: 878664552918

Processo de Origem: 5265362.36.2016.8.09.0051

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Origem: 6º JUIZADO CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO

Autores: COLÉGIO DINAMICO LTDA

Advogados: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES, OAB/GO 28.974, ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA OAB/GO 25.987, PAULO EUGÊNIO FREITAS CERQUEIRA, OAB/GO 35.402 e GABRIELA ARANTES COSTA CERQUEIRA, OAB/GO 39.7369.

Requerido: CARLOS ABERTO HENS

INTIMAÇÃO quanto ao despacho contido no evento 9, abaixo transcrito:

“DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento retro, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2- Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi-TO., 11 de dezembro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.” *Eu*\_\_\_, Angela Maria Fornari - Escrivã - digitei e conferi.

**C. Precatória: 0013200-05.2018.827.2722**

Chave: 678988260818

Processo de Origem: 00092950820188140053

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS

Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ - PA

Autores: T. N. R. DOS S.

Advogados: GREICE AMANDA DE MELO, OAB/PA 26252

Requerido: I. DOS S. M.

INTIMAÇÃO quanto ao despacho contido no evento 9, abaixo transcrito:

“DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2- Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi-TO., 14 de dezembro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.” *Eu*\_\_\_, Angela Maria Fornari - Escrivã - digitei e conferi.

**2ª vara cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da **Ação de Procedimento Comum** - Processo n.º **0006878-66.2018.827.2722** requerida por **DOMINGOS SANTANA EVANGELISTA** em face de **CINTIA SANTANA MACIEL** por este meio **CITA** a requerida, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da presentes ação para, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. OBSERVAÇÃO: Ficando ciente a parte que o acesso ao processo será através da Chave n.º 100468286218, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de janeiro de 2019. Eu, **WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

**ITAGUATINS****Escrivania de família, sucessões infância e juventude, cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, MM. Juiz de Direito respondendo na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Família, Infância, Juventude e Cível tramita o processo de nº 5000703-38.2013.827.2724, Ação de Execução Fiscal, tendo como parte Requerente – Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, e parte Executada - **FUTURA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 10.731.923/0001-77, **CITE-SE a Executada** por edital com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados e honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento), ou garanta a execução, nomeie bens à penhora ou indique a penhora de bens oferecidos por terceiros e aceitos pela parte Exequente, ou ainda, oponha embargos à Execução, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para a garantia da execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente edital no placar do Fórum e no Diário da Justiça. Itaguatins, 22 de janeiro de 2019. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito respondendo na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

**NOVO ACORDO****1ª escrivania cível****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO****Prazo: 15 (quinze) dias.**

De ordem da Meritíssima Juíza de Direito, Doutora **Aline Marinho Bailão Iglesias**, titular da Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante: Processo nº: 0000673-08.2015.827.2728 Chave: 611246377815 Ação: Alvará Judicial - Lei 6858/80 Requerente: **Luzanira Pugas Nunes** FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO dos herdeiros acima qualificado, para manifestar nos autos havendo interesse, no prazo de 15 dias. **TAÍS MARIA PUGAS** podendo ser encontrada na Rua Pernambuco Qd.12, Lt. 12 Centro CEP: 77.605-000 - São Félix do Tocantins/To. **SUANE PUGAS NUNES** podendo ser encontrada na RUA CAP JOSÉ FRANCISCO POVOA, QD. 47 LT 31 S/N, CASA - C-1 JARDIM DOM BOSCO LL. CEP: 749.630-040 APARECIDA DE GOIANIA - GO. **NARGOMAR PUGAS NUNES** podendo ser localizado na Rua Claudino Ferreira S/ N Centro CEP: 77.606-000 São Felix do Tocantins - To. **NARÇONETE PUGAS NUNES** podendo ser encontrado na 1106 Sul Alameda: 24 Lote: 56 (antiga 112) CEP:77.024-086 Palmas - To. **NARCIONE PEREIRA NUNES** podendo ser encontrado na 1106 SUL ALAMEDA 24 LOTE 56 (ANTIGA 112'S CEP:77.024-086 PALMAS - TO. **LUZANGELA PUGAS NUNES** podendo ser encontrada na AVENIDA ENG FUAD RASSI 908, QD.QL. 1/13 APART-702-A- COND. YES VIDA BOA III - TORRE AMOR, VILA JARAGUA - CEP: 74.655-030 - GOIANIA - GO. **LOURIVANIA PUGAS NUNES** podendo ser encontrada na Rua Maranhão, Qd. 09, Lt. 20, centro, CEP: 77.605-000 São Félix do Tocantins/TO. **LINDOMAR PUGAS NUNES** podendo ser encontrado na Rua Diadema, Qd. 15, Lt. 13/14, S/N, Casa -2 Jardim Himalaia - CEP: 74.948-660 - Aparecida de Goiânia/GO. **GLICE PUGAS NUNES** podendo ser encontrada na Rua Pernambuco Qd.12, Lt. 12 Centro CEP: 77.605-000 - São Félix do Tocantins/To. **ELESSANDRA PUGAS NUNES** podendo ser encontrado na 1106 Sul Alameda: 24 Lote: 56 (antiga 1121 CEP:77.024-086 Palmas - To. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Novo Acordo, 13 de dezembro de 2018, Eu, **Fernanda Glória Amaral**, Auxiliar de Cartório, o digitei.

Aline Marinho Bailão Iglesias  
Juíza de Direito

## **PALMAS**

### **1ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF: 498.863.201-68 e BATALHA AUTO ESCOLA ANK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.147.087/0001-36 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Indenização por Perdas e Danos-Devolução de Quantias Pagas- Nº 5003635-86.2010.827.2729 - (Chave nº 385202261813) - que lhe move JUVÊNCIO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 377.452.471-87; JOSÉ SOBRINHO ALVES MENDES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 022.027.921-71 e CLAUDEMIR GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 029.908.031-57 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu\_Lusivania Santos Leite). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de novembro de 2018 Assinado eletronicamente por AGENOR ALEXANDRE DA SILVA Juiz de Direito

### **1ª vara criminal**

#### **Editais**

##### **Edital de Intimação**

Luiz Zilmar dos Santos Pires, Juiz de Direito, respondendo pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam intimadas as vítimas: MARCELO RODRIGUES SILVA, cirurgião dentista, nascido aos 31/01/1973, natural de Uberaba-MG, filho de Márcio Jorge Euripedes da Silva e Irce Helena Almeida Silva, portador do RG 5.783.438 SSP/MG, JOÃO PAULO RODRIGUES, advogado, nascido aos 24/6/1974, natural de Itapagi-MG, filho de João Paula Ferreira e Zulmira Rodrigues Ferreira, portador do RG 6.804.232 SSP/MG e SILVIO PEREIRA BRITO, nascido aos 18/6/1979, filho de Judite Souza Pereira Brito, CPF 615.216.122-34, dos autos de Ação Penal nº 2008.0000.7112-5, para que compareçam em cartório e/ou forneçam os dados bancários para depósito de valores a serem restituídos dos autos em tela. Segue trecho da sentença: "... com o trânsito em julgado, determino sejam restituídos às vítimas os valores correspondentes aos prejuízos sofridos, conforme aquisição declarada nos autos. Nesse particular, fica inserida a pessoa de Silvio Pereira Brito. Isto é, para a vítima Marcelo Rodrigues Silva, a importância de R\$ 350, 000(trezentos e cinquenta reais); a vítima João Paulo Rodrigues, a importância de R\$ 110,00(centro e dez reais), além de seu celular utilizado como parte do pagamento e para a pessoa de Silvio Pereira Brito, a importância de R\$ 300,00(trezentos reais), valores esses a serem retirados do dinheiro apreendido, conforme Auto de Exibição e Apreensão de fls 14, promovendo-se a restituição do saldo aos acusados ...P.R.I. Palmas, 09 de Outubro de 2003. Gil de Araújo Corrêa...". *Dado e Passado* nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 21 de janeiro de 2019. Eu, Renato Rodrigues de Souza, Escrivão do Crime, que digitei e subscrevo.

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0035389-53.2018.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): KLEITON JARDEL MOTA DO NASCIMENTO

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) KLEITON JARDEL MOTA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Imperatriz-MA, nascido em 25/03/1984, RG nº 1.066.226 - SSP/TO, CPF nº 016.018.093.79, filho de Cirilo Teixeira do Nascimento e de Maria Sônia Mota do Nascimento, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0035389-53.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "No dia vinte dois de dezembro de 2016, a noite, na rua Av. Ipanema esquina com Av. São Paulo, quadra 43, lote 28, setor Sônia Regina, nesta cidade, o Denunciado, sem tomar as devidas cautelas quanto à pessoa que lhe entregou, bem assim acerca da origem criminosa do bem, recebeu em proveito de terceiro, sem nota fiscal ou outra documentação equivalente, do indivíduo conhecido apenas por Kena, um rolo de fio de cobre e um de cabo de cobre, descritos no auto de apreensão e laudo pericial n. 7767/2016, avaliado em R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). Referidos objetos foram furtados, horas antes, na sede da Empresa Custódio e Cardoso Ltda (nome de fantasia Terra Branca), situada no distrito industrial de Taquaralto, nesta cidade. Consta que o denunciado, sem pelos menos indagar sobre a origem dos bens, recebeu os mesmos do indivíduo Kena e em proveito deste, o qual retornaria mais tarde para levá-los e

certamente vendê-los, auferindo, assim, vantagem financeira. Incorreu em culpa ele, pois nas circunstâncias em que recebeu a coisa, tarde da noite e de pessoa cujo nome ignora, sem se inteirar da origem dela (não exigiu nota fiscal ou outro documento legal que acobertasse o ato), era-lhe razoável presumir sua origem criminosa. Tornou-se o Denunciado incurso no artigo 180, § 3º, do Código Penal. Requer sua citação, via edital, para se ver processar na forma da lei, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos até final julgamento, condenando-o nas penas previstas no dispositivo legal em foco, ouvindo-se as testemunhas do rol abaixo. Rol: 1- Rogério Roberto da Lima, residente na Rua 20, Casa 23, Quadra 116, 0, Aurenly III, Palmas/TO, encontrável também da sede da empresa vítima; 2-Sergimar Ferreira Cunha, militar, lotado no 6º BPM, nesta cidade. Palmas-TO, 26 de setembro de 2018, Gilson Arrais de Miranda, Promotor de Justiça." DESPACHO: "Acusado não encontrado para citação pessoal. Por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso. Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o acusado seja citado através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se. Palmas/TO, 06 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito[...]. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021 654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07/12/2018. Eu, ATHUS MAGNO ROCHA VIANA, digitei e subscrevo.

## **2ª vara da família e sucessões** **Intimações aos advogados**

**Autos: 5005086-83.2009.827.2729**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável com Partilha de Bens

Apelante: R. P. DOS S.

Apelado: A. L. DE S.

Advogado: DR. JOSUÉ SILVA MARINHO – OAB/MT 12.423/A – OAB/SP 108.703

DESPACHO: "Intime-se o apelado, através de seu patrono via DJe, para apresentação das contrarrazões, no prazo de 15 dias (NCPC, art. 1.010, §1º). Após, ouça-se o Ministério Público, remetendo-se, em seguida, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de novembro de 2018. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito."

## **4ª vara cível** **Editais de citações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a Requerida ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS), para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº:** 0020588-74.2014.827.2729

**AÇÃO: Procedimento Comum**

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 17.389,46

**REQUERENTE: ELIANE JOSE TEREZA**

**REQUERIDA: ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS)**

**FINALIDADE: CITAR ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS)**, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

**DESPACHO:** "Expeça-se edital de citação do requerido ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS), com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil."

**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 09 de janeiro de 2019. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

### **5ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0007357-43.2015.827.2729**

**CHAVE Nº: 438837322015**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A**

**ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA**

**EXECUTADO(S): TEREZINHA APARECIDA DE AGUIAR E R. A. MALAQUIAS & CIA LTDA - M E (R. A. LOCAÇÃO DE ESPAÇO)**

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** dos executados **TEREZINHA APARECIDA DE AGUIAR**, brasileira, divorciada, enfermeira, nascida aos 19/11/1966, filha de Adelina Maria de Aguiar e Divino Reis de Aguiar, inscrita no CPF nº 476.812.681-20 e **R. A. MALAQUIAS & CIA LTDA - M E (R. A. LOCAÇÃO DE ESPAÇO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.643.696/0001-49, atualmente em lugares incertos e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 742.756,49 (Setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

**DECISÃO:** "(...). 5) Requerida citação por edital após inviabilizadas de forma clara as tentativas pessoais realizadas conforme determinado acima, DEFIRO CITAÇÃO POR EDITAL. Intime-se a parte autora para apresentar planilha atualizada do débito, no prazo de 5 dias. Na sequência proceda-se como disposto abaixo: **5.1)** O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação de embargos; **5.2) O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, se já disponível, e átrio do Fórum**, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC) **5.3)** No mandado de citação (edital) conste: **1)** Que a parte executada terá o prazo de 3 dias para pagar a dívida. A parte executada, independente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias. (Art. 915 do NCPC). No prazo para embargos, a parte executada, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer que seja permitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916 do NCPC). Fixo, desde já, nos termos do art. 827 do NCPC, honorários advocatícios em 10%, devendo ser a parte executada cientificada que, no caso de integral pagamento, no prazo de 03 dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC), bem como majorado em até 20% se rejeitados os embargos à execução (art. 827, § 2º do CPC); **2)** Que após o prazo de espera (20 dias) irá se iniciar após o prazo de resposta, devendo oferecer defesa, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias - art. 335 do CPC/2015. A parte requerida deverá observar as advertências dos arts. 336 e 341, incisos e parágrafo, por ocasião da defesa; **3)** Em caso de revelia será nomeado curador especial para apresentação de defesa, por meio da Defensoria Pública; **5.4)** Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 16 de outubro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 23 de janeiro de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**

**Juiz de Direito**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0022408-31.2014.827.2729**

**CHAVE Nº: 265325807514**

**AÇÃO: MONITÓRIA****REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.****ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO****REQUERIDO(S): DEUSVAIR TOMÁS DA SILVA E DTS SERRALHERIA LTDA****ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** dos requeridos **DEUSVAIR TOMÁS DA SILVA**, brasileiro, casado, industrial, nascido aos 01/07/1969, filho de Tereza de Jesus e Silva Tomás e Davi Tomás, portador do RG nº 1.009.636 SSP/TO, inscrito no CPF nº 820.853.151-00 e **DTS SERRALHERIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.817.511/0001-42, atualmente em lugares incertos e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, pagar no prazo de **15 (quinze) dias** a dívida no valor de **R\$ 22.180,80 (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)**, mais cominações legais, no mesmo prazo, poderá oferecer EMBARGOS. Caso não seja pago o valor, nem oferecido embargos, o presente edital constituirá de pleno direito em título executivo judicial (art. 701 § 2º do CPC). No caso de pagamento imediato os honorários, advocatícios será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do débito, com isenção das custas (art. 701, § 1º CPC).

**DESPACHO:** "(...). Realizada 3 (três) tentativas de citação pessoal, acaso solicitada citação por edital, defiro a citação por edital. O prazo de espera, inserto no inciso III, do art. 257, será de 20 dias, ou seja, somente após este prazo é que fluirá o prazo para apresentação da resposta. **O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça**, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). No mandado de citação constem demais advertências de praxe conforme o tipo de ação, em especial de que se não houver apresentação de defesa ou constituir advogado será nomeado curador especial para apresentar defesa, por meio da Defensoria Pública. Transcorrido o prazo de defesa e permanecendo inerte, INTIME-SE a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. (...). Palmas, 01 de outubro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 23 de janeiro de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA****Juiz de Direito****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade**AUTOS Nº: 5025888-97.2012.827.2729****CHAVE Nº: 830333554312****AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM****REQUERENTE: ROSANA DE AGUIAR ROSA MENDES****ADVOGADO(S): GISELE DE PAULA PROENÇA E JULIO CESAR PONTES****REQUERIDO: WESLEY OLIVEIRA CUNHA****ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** do requerido **WESLEY OLIVEIRA CUNHA**, brasileiro, filho de Vanilda de Oliveira Reis, nascido aos 04/04/1982, inscrito no CPF nº 942.941.781-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de **15 (quinze) dias** CONTESTE a ação sob pena de serem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito à sua REVELIA, art. 344 do CPC.

**DESPACHO:** "Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do réu, defiro a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em Diário da Justiça e mural da Comarca de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 26 de novembro de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 22 de janeiro de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA****Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0002439-93.2015.827.2729**

**CHAVE Nº: 166472115915**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A**

**ADVOGADO(S): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA E CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**

**EXECUTADO(S): ROLID JABER NETO E DISPLAY INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME (DISPLAY LINE)**

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** dos executados **ROLID JABER NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 05/08/1987, filho de Maria Emilia Mendonça Pedroza Jaber, inscrito no CPF nº 020.725.111-86 e **DISPLAY INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME (DISPLAY LINE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.616.698/0001-53, atualmente em lugares incertos e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de **03 (três) dias**, o principal no valor de **R\$ 61.456,69 (Sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A parte executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, **no prazo de 15 dias**.

**DESPACHO:** "(...). Somente se frustrada a diligência nesses dois endereços constantes acima, restará frustrada a citação pessoal do réu, ficando desde já deferida a citação por edital. O edital deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, devidamente certificado nos autos (art. 257, II, do novo CPC). **A citação via edital também deverá ser feita uma única vez no prazo de 30 (trinta) dias em edital no mural do Fórum de Palmas**, nos termos do art. 257, inc. III e parágrafo único, do novo CPC. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta do requerido e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 28 de agosto de 2018. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito".

**SEDE DO JUÍZO:** Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 22 de janeiro de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

**LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA**  
Juiz de Direito

**Diretoria do foro**  
**Às partes e aos advogados**

**Autos n.º 2014.0000.0534-8**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:A.S.DE O

**DECISÃO**

"Acatando a manifestação de vontade do requerido, expressada de forma voluntária e incondicional, DECLARO COMO RECONHECIDA A PATERNIDADE do Sr. E. DA S. O (...), em relação à pessoa de seu (sua) filho(a) A.S.DE O (...), reconhecida(o) apenas como filha(o) da Sra. J.C.S.P. Por força do presente reconhecimento, o menor/menor ora reconhecido continuará a usar nome de A.S.DE O, tendo como pai o ora requerido e como avós paternos, a Sra. J.T.DE O e I. DA S.O. Nestas condições, DETERMINO A AVERBAÇÃO do presente reconhecimento paterno junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca onde foi lavrado o registro de nascimento original do filho(a) reconhecido(a), devendo o respectivo Oficial promover a alteração do nome do(a) filho(a), incluindo em seu assento registral o nome e a qualificação do pai e dos ascendentes paternos, mantendo inalterados os demais dados constantes do primitivo registro. Ordeno, ainda que o presente termo sirva de mandado/carta precatória de averbação, anotando que, em sendo necessário o cumprimento do ato em outra Comarca, fica desde logo determinada à remessa deste Termo à CGJ-TO para que esta viabilize o cumprimento do ato deprecado. Isento de custas. Publicada em audiência e intimados os presentes. Registre-se. Oportunamente, archive-se o presente feito. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 15 de Dezembro de 2015.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro".

**Autos n.º 2013.0000.1397-0**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:J.A.A

**DECISÃO**

“Acatando a manifestação de vontade do requerido, expressada de forma voluntária e incondicional, DECLARO COMO RECONHECIDA A PATERNIDADE do Sr. J.F.A.P (...), em relação à pessoa de seu (sua) filho(a) J.A.A (...), reconhecida(o) apenas como filha(o) da Sra. O.A. Por força do presente reconhecimento, o menor/maior ora reconhecido continuará a usar nome de J.A.A, tendo como pai o ora requerido e como avós paternos, a Sra. M. DOS.R.A.P. Nestas condições, DETERMINO A AVERBAÇÃO do presente reconhecimento paterno junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca onde foi lavrado o registro de nascimento original do filho(a) reconhecido(a), devendo o respectivo Oficial promover a alteração do nome do(a) filho(a), incluindo em seu assento registrai o nome e a qualificação do pai e dos ascendentes paternos, mantendo inalterados os demais dados constantes do primitivo registro. Ordeno, ainda que o presente termo sirva de mandado/carta precatória de averbação, anotando que, em sendo necessário o cumprimento do ato em outra Comarca, fica desde logo determinada a remessa deste Termo à CGJ-TO para que esta viabilize o cumprimento do ato deprecado. Isento de custas. Publicada em audiência e intimados os presentes. Registre-se. Oportunamente, archive-se o presente feito. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 15 de Maio de 2014.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

**Autos n.º 2014.0000.0821-5**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado:L.E.V. DOS S

**DECISÃO**

“Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, (Escrivão Judicial) o digitei e subscrevi. Palmas/TO, aos 12 de Dezembro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

**Autos n.º 2018.0000.0134-5**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: A.G.G.S

**DECISÃO**

**Ante o exposto**, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca o reconhecimento da paternidade do interessado A.G.G.S, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se.Palmas/TO, aos 22 de Novembro de 2018.FLÁVIA AFINI BOVO. Juíza Diretora do Foro”.

**Vara de execuções fiscais e ações de saúde**  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0007187-71.2015.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de VALQUIRIO JOSÉ LIMA PEREIRA, CNPJ/CPF nº 451.497.631-87, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 53 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0009343-32.2015.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de CLEZE BISPO DE CARVALHO, CNPJ/CPF nº 031.319.781-47, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO

EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 13 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0013727-33.2018.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 04.124.922/0006-76, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 17 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram quitados no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0015454-61.2017.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de LINDALVA CARVALHO DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº 160.126.901-34, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 30 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram quitados no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 04 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0032144-05.2016.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ALDOMAR DE SOUSA ARRAIS, CNPJ/CPF nº 276.038.491-87, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 11 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0042674-68.2016.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de IGREJA EVANG ASSEMBLEIA DE DEUS DE PALMAS DO TOCANTINS, CNPJ/CPF nº 26.752.105/0001-90, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 28 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de

bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0033926-18.2014.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de AURINO SOUSA DA SILVA E OUTRA, CNPJ/CPF nº 978.570.415-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE os respectivos Alvarás Judiciais em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 457,28 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) , acrescido de seu rendimento, perante o Banco Bradesco no evento 40; bem como, o levantamento do montante de R\$ 20,23 (vinte reais e vinte e três centavos) , acrescido de seu rendimento, perante o Banco do Brasil no evento 40, constritos via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 19 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0034209-41.2014.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ELIANIA ALVES PIRES, CNPJ/CPF nº 007.852.331-13, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 50 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constritos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para levantamento de R\$ 53,95 (cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) do montante penhorado nestes autos no evento 26 e convertido em depósito judicial, com os respectivos rendimentos. Custas pela parte executada . EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) . EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do restante do montante constrito via BacenJud no valor de R\$ 66,16 (sessenta e seis reais e dezesseis centavos), com os respectivos rendimentos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 13 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0034266-59.2014.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de LIVIA RODRIGUES DOS REIS, CNPJ/CPF nº 019.350.871-00, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 44 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 282,79 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)., acrescido de seu rendimento, constrito via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 13 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0034856-36.2014.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de HELIO BORGES RODRIGUES, CNPJ/CPF nº 084.449.608-10, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 41 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 624,96 (seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), com seu respectivo rendimento, bloqueado nestes autos. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), acrescido de seu rendimento. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 11 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0034857-21.2014.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de RAIMUNDA LIMA ARAUJO, CNPJ/CPF nº 867.962.831-04, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 26 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0035125-75.2014.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de VANIA TEREZA CARNEIRO SALGADO, CNPJ/CPF nº 110.538.282-68, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0035141-24.2017.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARCELO CORDEIRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ/CPF nº 11.092.299/0001-78, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo

recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0035144-81.2014.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de FRANCICLEIDE LOPES FIDEL PARENTE, CNPJ/CPF nº 982.526.151-04, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0035308-12.2015.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de A P GOMES DESPACHANTE, CNPJ/CPF nº 12.265.819/0001-60, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0035780-42.2017.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARCIA CRISTINA BUREGIO LEMOS SALIM, CNPJ/CPF nº 976.256.124-49, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 17 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0035940-38.2015.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MANOEL ALVES MENDES, CNPJ/CPF nº 280.113.763-49, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 38 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor

da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0036524-08.2015.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ALEXANDRE ARAUJO FARIA, CNPJ/CPF nº 526.728.401-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 49 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0037076-36.2016.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MIMO BABY LTDA ME, CNPJ/CPF nº 15.562.816/0001-86, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 25 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0038334-81.2016.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de SANDRA MARIA MARINHO PEREIRA, CNPJ/CPF nº 265.674.072-04, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 31 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram quitados no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0009285-29.2015.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ARISNEIDE BARBOSA DA SILVA, CNPJ/CPF nº 104.999.542-20, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser

expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Condene a parte executada ao pagamento das custas processuais, em razão do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º, do NCPC, em face do benefício da assistência judiciária gratuita. Honorários dispensados pela procuradoria em virtude de seu valor diminuto. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte Executada para o levantamento do montante de R\$ 84,82 (oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), constricto via Bacenjud perante a Caixa Econômica Federal no evento 19, PADM1 , e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5023359-08.2012.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA ME, CNPJ/CPF nº 26.936.815/0001-70, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação referente às CDA's que foram pagas administrativamente, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente no valor de R\$ 395,30 (trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), para o levantamento do montante constricto via BacenJud - evento 18 - com os respectivos rendimentos, referente à CDA 20120008874. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 39,53 (trinta e nove reais e cinquenta e três centavos). Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento de R\$ 3.315,30 (três mil, trezentos e quinze reais e trinta centavos) do montante penhorado nestes autos no evento 18, com os respectivos rendimentos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5028327-47.2013.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de CARLOS HENRIQUE SANTANA – ME, CNPJ/CPF nº 01.544.661/0001-40, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 38 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 3.876,79 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), com seu respectivo rendimento, perante o Banco do Brasil no evento 22. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 387,68 (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5010424-33.2012.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ELCIANA GONCALVES DOS REIS, CNPJ/CPF nº 008.129.940-01, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 41 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 1.167,24 (um mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro

centavos), com seu respectivo rendimento, perante o Banco do Brasil no evento 28. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 116,72 (cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0039066-96.2015.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARIA TIMOTEO DOS REIS, CNPJ/CPF nº 885.785.001-30, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada no valor de R\$ 139,49 (cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos) com seu respectivo rendimento, perante a Caixa Econômica Federal no evento 32 PADM1. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 19 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0041444-88.2016.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de IZANA DE ASSUNCAO ALVES, CNPJ/CPF nº 254.431.863-53, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0041434-44.2016.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de COELHO, TORRES & BRITO LTDA, CNPJ/CPF nº 11.140.394/0001-08, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 30 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0039679-82.2016.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de YOLANDO GONCALVES CAMPOS, CNPJ/CPF nº 520.601.301-15, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do

inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 31 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0040330-17.2016.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MIRCIA PIMENTA AIRES, CNPJ/CPF nº 253.543.101-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 31 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0039014-66.2016.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ANTONIO MENESES, CNPJ/CPF nº 018.577.971-91, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0038840-86.2018.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MAÍZA BRITO LESSA RORIZ COELHO, CNPJ/CPF nº 269.538.701-68, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 8 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0038661-26.2016.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de S. V. PINTO

RECICLAGEM, CNPJ/CPF nº 09.192.788/0001-50, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 19 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0002035-21.2014.827.2715, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARIA AURINETE ALENCAR, CNPJ/CPF nº 596.478.841-68, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 49 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 2.313,55 (dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos ) nestes autos no evento 22 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 231,35 (duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos ). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 13 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0002151-82.2014.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de DEUZINA NOGUEIRA LOPES, CNPJ/CPF nº 815.392.661-68, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 51 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 525,61 (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) nestes autos no evento 25 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 52,56 (cinquenta e dois reais cinquenta e seis centavos). Por oportuno, EXPEÇA-SE Alvará Judicial em favor da parte executada para levantamento/transferência de R\$ 68,20 (sessenta e oito reais e vinte centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 13 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0002226-87.2015.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de A. X. COSTA - ME, CNPJ/CPF nº 07.345.993/0001-82, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 66 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 525,61 (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) nestes autos no evento 25 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos

honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 52,56 (cinquenta e dois reais cinquenta e seis centavos). Por oportuno, EXPEÇA-SE Alvará Judicial em favor da parte executada para levantamento/transferência de R\$ 68,20 (sessenta e oito reais e vinte centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 13 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0023414-05.2016.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de ELIAS CRISTINO DIAS FILHO, CNPJ/CPF nº 769.784.193-20, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 31 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0000114-43.2018.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de AURÉLIO LOPES DE BRITO, CNPJ/CPF nº 284.880.161-15, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 17 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0025841-09.2015.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de LUCILENE PRADO E SILVA, CNPJ/CPF nº 575.613.461-15, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constritos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 3.658,46 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), com seu respectivo rendimento, perante o Banco Bradesco no evento 28. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 365,85 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 19 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0027668-21.2016.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de OTOPALMAS SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ/CPF nº 04.984.422/0001-08, sendo o mesmo para INTIMAR a parte

executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constrictos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 20.222,40 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), com seu respectivo rendimento, bloqueados via sistema Bacenjud no evento 19, PADM1 - valores conforme planilha atualizada de valores emitida pela SEFIN e juntada no evento 16. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 2.022,24 (dois mil e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 14 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5041572-28.2013.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de GILBERTO FERREIRA SANTOS, CNPJ/CPF nº 600.213.811-00, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5041787-04.2013.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA, CNPJ/CPF nº 02.611.829/0001-56, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 40 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0023906-26.2018.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de NAIR GOMES DA SILVA, CNPJ/CPF nº 276.924.501-53, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 14 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo (conforme petição do evento 12). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 17 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5002118-46.2010.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de ISRAEL FOLHA DIAS, CNPJ/CPF nº 589.286.341-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 22 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0000606-06.2016.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de ALDENIR SOARES SARDINHA, CNPJ/CPF nº 510.037.081-53, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0010235-38.2015.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de LUCIVANIA DO CARMO SILVA, CNPJ/CPF nº 013.221.201-37, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0014522-10.2016.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de RODRIGO PEDROSO COSTA, CNPJ/CPF nº 036.209.251-60, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 50 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo

renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0014834-49.2017.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de H R DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA, CNPJ/CPF nº 09.644.580/0001-24, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 33 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5001068-19.2009.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de JOAO ROQUE DE PAULA, CNPJ/CPF nº 246.097.306-34, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 35 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0034717-84.2014.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de B & M SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/CPF nº 10.742.030/0001-27, e seus sócios: AGUIDA CRISTINA DE SOUSA MURICI, CNPJ/CPF nº 398.041.001-34, e ORIDALTO MARTINS DE MOURA, CNPJ/CPF nº 059.614.401-68, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 50 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram quitados no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5028018-26.2013.827.2729, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face de CACIENE BEZERRA DE SOUSA, CNPJ/CPF nº 403.003.743-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 57 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de

ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 18 de dezembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.”

### **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **ASSISTENCIA JUDICIARIA**

**AÇÃO PENAL Nº 0018066-35.2018.827.2729**

**DENUNCIADO: ELDER FLÁVIO ROMANIELO**

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: **ELDER FLÁVIO ROMANIELO**, brasileiro, natural de Itapaci-GO, solteiro, açougueiro, nascido aos 24/12/1976, filho de Mauro Romanielo e de Maria Aparecida Romanielo, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º 0018066- 35.2018.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **CITADO** pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 17 de dezembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, matrícula 199521, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0008365-55.2015.827.2729**

**Denunciado: LOURIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA**

O Juiz titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº 0008365-55.2015.827.2729** tendo como **Denunciado: LOURIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Natividade-TO, aos 10/08/1979, filho de Alonço Belém de Oliveira e de Ana Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF 948.761.691-98 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. (...) “Palmas-TO, 29 de outubro de 2018.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 14 de dezembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, técnica judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0008927-64.2015.827.2729**

**Denunciado: ANTÔNIO LUIS SOARES DA SILVA**

O Juiz titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal 0008927-64.2015.827.2729** tendo como Denunciado: **ANTÔNIO LUIS SOARES DA SILVA**, brasileiro união estável, churrasqueiro, natural de Paraíso do Tocantins-TO, nascido aos 14/02/1989, portador do RG nº 638315, inscrito no CPF nº 025.595.141-84 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos

órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. (...). “Palmas-TO, 29 de outubro de 2018.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de dezembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, técnica judicial, matrícula 199521, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0034191-83.2015.827.2729**

**Denunciado: VATERLÔ SOUSA VANDERLEY FILHO**

O Juiz titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, 0034191-83.2015.827.2729 tendo como **Denunciado: VATERLÔ SOUSA VANDERLEY FILHO**, brasileiro, união estável, vendedor, natural de Wanderlândia/TO, nascido aos 05/08/1986, filho de Valterlô Sousa Filho e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o (a) (s) acusados (a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. **NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL**. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado e levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registra-se em pasta própria para tal finalidade. Intima-se pessoalmente, vítima(s) ou representantes(s) legal(is) e denunciado. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. (...). “Palmas-TO, 13 de novembro de 2018.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de dezembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0026463-88.2015.827.2729**

**Denunciado: FABIO GONÇALVES BEGA JUNIOR**

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal 0026463-88.2015.827.2729** tendo como Denunciado: **FABIO GONÇALVES BEGA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, Araguaína-TO, nascido aos 24/05/1990, filho de Fábio Gonçalves Borges e Elida Bega Gonçalves, inscrito no RG nº 815042 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o acusado no que diz respeito à conduta delituosa que lhe fora imputada, nos moldes do CPP, artigos 386, VI e VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. (...). “Palmas-TO, 03 de setembro de 2018.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 14 de dezembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, técnica judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0031825-71.2015.827.2729**

**Denunciado: DANILO LEME MARQUES**

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal 0031825-71.2015.827.2729** tendo como Denunciado: **DANILO LEME MARQUES**, brasileiro, natural de Osasco-SP, autônomo, solteiro, nascido aos 06.10.1987, filho de Natal Souza Marques e de Vera Alice Neves Leme Marques, portador do RG nº 1141576 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 019.046.291-48 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da

extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa.. (...). “Palmas-TO, 29 de novembro de 2018.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de dezembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, **técnica judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0023152-89.2015.827.2729**

**Denunciado: WLISSES MIRANDA SILVEIRA**

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal 0023152-89.2015.827.2729 tendo como Denunciado: WLISSES MIRANDA SILVEIRA**, brasileiro, natural de Cristalândia-TO, nascido aos 03.02.1981, união estável, filho de José Araújo Silveira e de Idalice Miranda Silveira, portador do RG nº 294607, inscrito no CPF sob nº927.080.721-53 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa.. (...). “Palmas-TO, 29 de outubro de 2018.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de dezembro de 2018. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, **técnica judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito**

**PARAÍSO**  
**1ª vara cível**  
**Editais**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (TRINTA) dias**

ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO. Processo:nº;0007434-75.2017.827.2731; Chave do Processo: 229727752817; Natureza da Ação:Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; Exequente: Município de Paraíso do Tocantins-TO; Proc./Exequente: Drª. Ana Laura Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho OAB/TO nº 6051B; Executado: ADAIR VAZ. INTIMANDO: ADAIR VAZ, inscrito no CPF nº 125.513.501-82, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR o executado – ADAIR VAZ, DA PENHORA ON LINE, VIA BACENJUD, efetivada (no evento 19) dos autos, no valor de R\$ 1.404,57 (hum mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com a ADVERTÊNCIAS para EMBARGAR A EXECUÇÃO no prazo de TRINTA (30) DIAS. Conforme Despacho de contido no (EVENTO 29) dos autos. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127,3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO. Aos 21 de Janeiro de 2019. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível, da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO. Eu, Noélia Paula de Castro, Servidora Cedida a 1ª Vara Cível, o digitei

**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (TRINTA) dias**

ORIGEM: Processo eletrônico: 0006298-43.2017.827.2731; Chave do Processo: 476995850417; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa: R\$ 96.119,58 (noventa e seis mil cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos); Exequente: ESTADO DO TOCANTINS; Procurador: Dr. Nivair Vieira Borges; Executados: ELETRO+ COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME e sua sócia PRISCILA CLARA DE LIMA ALVES FAGUNDES. CITANDO(S) O(S) EXECUTADO(S): ELETRO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME – HÉLIOS MÓVEIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.020.931/0002-02; bem como a(s) pessoa(s) física(s), seu(sua)(s) sócio(a)(s), o(a) Sr(a.) PRICILA CLARA DE LIMA ALVES E FAGUNDES, pessoa física, inscrita no CPF nº 013.664.531-31, atualmente em local incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS já acima qualificados, aos Termos da Ação de Execução Fiscal para, no prazo de CINCO (05) DIAS, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 96.119,58 (noventa e seis mil cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa CDA: C-615/2017, livro 08, de 18/04/2017 em anexo, a ser(em) atualizada(s) no ato do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens do(a) Executado(a), ou ARRESTO, caso não seja encontrado(s), em tantos bens, quantos bastem para a

garantia da execução, na forma dos artigos 7º, 8º, 10º e 11º da LEF (Lei nº 6.830/80). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos dezoito (18) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Amanda Martins Milhomem, Estagiária Judicial, o digitei.

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0005721-31.2018.827.2731Chave n.491478163518

Denunciado: ADAO MATHEUS ROCHA DE SOUZA

Infração: Artigo 155, §§ 1º e 4º, incisos I e IV, do Código Penal (furto qualificado pelo concurso de pessoas e rompimento de obstáculo e majorado pelo período noturno)

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ADAO MATHEUS ROCHA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 31/05/1998, portador do RG n.º 1.109.459 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 075.871.041-23, filho de Sylvania Rocha de Souza, residente à época dos fatos na Rua Estados Unidos, 1705, Vila Regina, Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, §§ 1º e 4º, incisos I e IV, do Código Penal (furto qualificado pelo concurso de pessoas e rompimento de obstáculo e majorado pelo período noturno). E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 18 de janeiro de 2019 (18/01/2019). Eu (NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE-Escrivã Judicial), que digitei e subscrevi. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito em Substituição Automática.

### **PEDRO AFONSO**

#### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**

**Ação Penal nº 0001875-39.2014.827.2733**; Chave do Processo: 145943629214; Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS; Réu: RAYLANE MASCARENHAS RODRIGUES; FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal 0001875-39.2014.827.2733, que tem como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e réu **RAYLANE MASCARENHAS RODRIGUES**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 22/02/1986, natural de Pedro Afonso-TO, filha de José Rodrigues dos Santos e Raimunda Bezerra Mascarenhas Rodrigues,, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por meio do presente, **INTIMAR a Ré RAYLANE MASCARENHAS RODRIGUES para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 26 de fevereiro de 2019, às 16h00min.** Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove. Eu, \_\_\_ Maria Sandia Brito Campos – Servidora à Disposição do Tribunal de Justiça, que o digitei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA**

### **PEIXE**

#### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS**

**AÇÃO PENAL Nº: 5000053-29.2011.827.2734 RÉU: JOSÉ LOPES DA SILVA** A Doutora ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado **JOSÉ LOPES DA SILVA** brasileiro, solteiro, natural de Poraúna/GO, filho de Orcante Lopes da Silva e Geracina Lopes da Silva, residente no Assentamento PA Volta do Rio, lote 64, Jaú do Tocantins-TO. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **09**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos e etc... Assim, julgo extinta a pena privativa de liberdade pelo seu pela prescrição da pretensão executória da pena, em favor de JOSE LOPES DA SILVA , já qualificado nos autos, ex officio por se tratar de matéria

de ordem pública. Nos termos do artigo 202 da Lei 7.210/84, não deverá constar na folha corrida do reeducando atestados ou certidões qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei. Determino sejam restabelecidos os direitos políticos do condenado referente a este processo, oficiando-se ao Juízo Eleitoral da Zona onde o mesmo é eleitor, se por outro motivo não se encontrar cumprindo pena. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Publicado e Registrado mediante sistema E-proc. Intimem-se. Cumpra-se. Data Certificada pelo sistema E-proc. (15/10/2018) Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 22 de Janeiro de 2019. Eu, Eliane Dias de Castro, Matrícula 35396, Assistente Administrativo lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO – Juíza de Direito em Substituição.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS**

AÇÃO PENAL Nº: **5000048-46.2007.827.2734** RÉU: **RENILSON DA CRUZ LOPES** A Doutora ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado **RENILSON DA CRUZ LOPES** brasileiro, solteiro, com a profissão de lavrador, natural de Barra/MA, nascido aos 06 de dezembro de 1981, filho de Felinto Ferreira Lopes e de Cleonilda da Cruz, portador do RG nº 2.124.840, SSP/DF, residente no Assentamento PA Volta do Rio, lote 96, Zona Rural do Município de Jaú do Tocantins-TO. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **14**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos e etc... Trata-se de Ação Penal Pública em que o Ministério Público do Estado do Tocantins denuncia RENILSON DA CRUZ LOPES qualificado na denúncia anexa ao evento 1 - INIC1, por supostamente ter praticado a conduta descrita no artigo 12 da Lei 10.826 e Art. 1º, inciso II e §4º, inciso II, ambos da Lei 9455/97, c/c 69 do Código Penal. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a pretensão punitiva do Estado quanto ao réu RENILSON DA CRUZ LOPES, já qualificado, com fundamento no artigo 109, inciso IV do Código Penal e artigo 61 do CPP. Oportunamente, decorrido o prazo do recurso, dê-se baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Dê baixa. Palmas-TO, data certificada no sistema. (27/11/2018) Sem custas. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito - NACOM Portaria nº2312/2018. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 17 de Janeiro de 2019. Eu, Eliane Dias de Castro, Matrícula 35396, Assistente Administrativo lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO – Juíza de Direito em Substituição.

## **PIUM**

### **1ª escrivania criminal**

### **Editais**

Estado do Tocantins Tribunal de Justiça la Escrivania Criminal de Pium Rua 03, nº 100, Ed. Sônia Maria Araújo Pinheiro, centro, Pium/TO. CEP 77.570-000. Fone/Fax (063) 3368-111

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 30 (Trinta) Dias REEDUCANDO.** SEBASTIÃO ARIRAMA BANDEIRA Excelentíssimo Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de 30 (Trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Execução Penal, nº 0000640.89.2018.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o reeducando. SEBASTIÃO ARIRAMA BANDEIRA brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 14/12/1975, filho de Euzico Alves Bandeira e Rita Clemente Arirama, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 129 § 9º do Código Penal c/c art. 7º Inciso I da Lei 11.340/061. E como esteja incerto e não sabido, conforme evento 27, certificado pelo Oficial de Justiça adoch desta Comarca de Pium-TO. Arion do Nascimento Lopes, incumbido da diligência, fica o acusado, por este Edital, INTIMADO. Para comparecer a Audiência Admonitória designada para o dia 12/03/2019 às 17:30 neste fórum local desta Cidade de Pium-TO. Publique-se e registre-se. Pium-TO. 22 de janeiro de 2019. Jorge Amancio de Oliveira Juiz de Direito. Documento

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 30 (Trinta) Dias REEDUCANDO. MARCELO PINTO DOS SANTOS** Excelentíssimo Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ, SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de 30 (Trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Execução Penal, nº 0000600.10.2018.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o reeducando. MARCELO PINTO DOS SANTOS brasileiro, solteiro, borracheiro, nascido aos 29/04/1996, filho de Marcos Andreson Pinto dos Santos e Maria Aparecida Gomes dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 155 § 4º inciso I do Código Penal. E como esteja incerto e não sabido, conforme evento 34, certificado pela Oficiala de Justiça desta Comarca de Pium-TO. Antonia Clebionora Soares Lima, incumbido da diligência, fica o acusado, por este Edital, INTIMADO. Para comparecer a Audiência Admonitória designada para o dia 12/03/2019 às 17.00 neste fórum bcal desta Cidade de Pium-TO. Publique-se e registre-se. Pium-TO. 22 de janeiro de 2019. Jorge Amancio de Oliveira Juiz de Direito. Documento

**PONTE ALTA**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais de citação**

O Doutor HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Interdição n.º 0000440-50.2016.827.2736, tendo como parte autora MARIA APARECIDA CIRQUEIRA RODRIGUES em desfavor RAIMUNDO MENDES CIRQUEIRA, MARIA DE JESUS MENDES CERQUEIRA E LINDOMAR MENDES CIRQUEIRA, sendo o presente para CITAR o requerido PEDRO MENDES REIS, qualificação ignorados, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 14 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

**PORTO NACIONAL**

**Vara de família, sucessões, infância e juventude**  
**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO E CURATELA DE ANA JOAQUINA VIEIRA**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de ANA JOAQUINA VIEIRA – AUTOS Nº: 5006564-63.2013.827.2737 requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: DECISÃO. ...POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de ANA JOAQUINA VIEIRA, nomeando-lhe curador (a) o Sr. LIOMAR VIEIRA VIANA, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, do domicílio do (a) interditado (a) (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP). Anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Oficie-se o Cartório de Registro Civil do domicílio do (a) interditado (a) para inscrição da sentença de interdição, averbando-se a sentença no Registro Civil do (a) interditado (a). Falecendo o (a) interditado (a), o (a) curador (a) deverá informar o óbito no prazo de 05(cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do (a) interditado (a). Custas ficam suspensas, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (art. 98, § 3º do CPC). PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Transitado em Julgado, procedam as baixas necessárias. PORTO NACIONAL/TO, 16 DE ABRIL DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 28 de novembro de 2018 (28/11/2018). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA - Técnica Judiciária, digitei.(a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA- Juíza de Direito.

**TAGUATINGA**

**1ª escrivania cível**

**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**Processo 0000311-68.2018.827.2738 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerida: JOATAN DIAS OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado JOATAN DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº 822.861.671-68, para pagar no prazo de 05 (cinco) dias a importância de R\$ 15.137,48 (quinze mil cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, garantir a execução ou poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pagamento da dívida nem garantir a execução, poderá recair PENHORA dos bens conhecidos do devedor, procedendo-se desde logo à AVALIAÇÃO, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora (Art. 654 do CPC). DESPACHO "Defiro a citação por edital requerida no evento 17. Se a parte devedora não apresentar defesa voluntária, nomeio desde já o Defensor Público desta comarca curador especial ao citado por edital, que deverá ser intimado para apresentar defesa ao requerido. Intimem-se. Data certificada pelo sistema. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em Substituição."

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**Processo 0000852-72.2016.827.2738 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerida: ELIAS MENEZES SANCHES, HILDESIA MARIA RODRIGUES TELES SANCHES E COMERCIAL DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LÍDER LTDA

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados, COMERCIAL DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS LIDER LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.131.629/0004/96 e seus sócios ELIAS MENEZES SANCHES, inscrito no CPF nº 073.891.169-00 e HILDESIA MARIA RODRIGUES TELES SANCHES, inscrita no CPF nº 442.791.081-53, em relação aos processos nº 0000742-39.2017.827.2738, 0001677-79.2017.827.2738 e 0000852-72.2016.827.2738 para pagar no prazo de 05 (cinco) dias com os acréscimos de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, garantir a execução ou poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo pagamento da dívida nem garantir a execução, poderá recair PENHORA dos bens conhecidos do devedor, procedendo-se desde logo à AVALIAÇÃO, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora (Art. 654 do CPC). DECISÃO DECISÃO I - Defiro a citação por edital nos processos nº 0000742-39.2017.827.2738, 0001677-79.2017.827.2738 e 0000852-72.2016.827.2738. II - Determino a reunião de todas as execuções promovidas pela Fazenda Pública em face do devedor, nos termos do art. 28 da LEF, as quais serão concentradas no feito mais antigo de nº 0000852-72.2016.827.2738, assim considerado o protocolado em primeiro lugar. Os demais processos restarão sobrestados. III - Se a parte devedora não apresentar defesa voluntária, nomeio desde já o Defensor Público desta comarca curador especial ao citado por edital, que deverá ser intimado para apresentar defesa do executado. Intimem-se. Data certificada pelo sistema. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito em substituição."

## TOCANTÍNIA

### 1ª escrivania cível

#### Editais de citações com prazo de 20 dias

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz(a) de Direito da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Usucapião nº 0001629-20.2017.827.2739 (chave do processo nº 936643633817), promovido(a) por BENEDITO GOMES DE SOUSA em face de ESPÓLIO DE ILVAS GOMES DE SOUSA, e por meio deste CITA OS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, bem como INTIMA para comparecimento na Audiência - Conciliação - Designada - Local Sala de audiências do Fórum de Tocantínia - 15/10/2018 09:00. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 31 de agosto de 2018. Eu, MAYARA SOARES DIAS COELHO, digitei. assinado eletronicamente. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA - Juiz(a) de Direito.

## TOCANTINÓPOLIS

### Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

#### Editais de citações com prazo de 20 dias

##### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, Juíza de Direito Substituta desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Divórcio Litigioso, autuada sob o nº 0002299-55.2017.827.2740 tendo como requerentes E.P.S., C.N.P.S. E ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA e como requerido GILMAR LOPES DE SOUSA, sendo o presente para **CITAR** o Sr. **GILMAR LOPES DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 1557798 e inscrito no CPF/MF sob o nº 886.102.921-34, nascido em 12/12/1971, filho de Maria Lopes de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contestação **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor e aplicados os efeitos da revelia. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- "A autora casou-se com o Requerido na data de 23 de fevereiro de 1996, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Sítio Novo do Tocantins, conforme faz prova a certidão de casamento anexa. As partes tiveram 03 (três) filhos: a menor C.N.P.S., nascida em 25/10/2005; E.P.S., nascido em 28/07/1999 e Felkyson Pereira de Sousa, nascido em 02/05/1998. Os filhos do casal permanecem sob a guarda unilateral da Requerente, tendo o pai livre direito de visitas, podendo passar alternadamente os finais de semana, feriados e, também, metade das férias escolares com os filhos. No que toca aos alimentos devidos a menor C.N.P.S., o Requerido trabalha de Carteira assinada no Estado do Pará, não sabendo informar o nome da empresa, podendo desta forma contribuir com os alimentos da filha em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo. Ressalta-se que, quanto aos bens, o casal partilhou amigavelmente. Por fim, a Requerente deseja continuar usando nome de casada. Não havendo, ao menos por ora, acordo entre as partes, não encontrou a requerente outra forma para o divórcio que não fosse a busca pelo Judiciário.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (22/01/2019). Eu Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria- que digitei. **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI Juíza de Direito Substituta**

# PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI  
3ª Vara Cível

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

**CITANDO:** GIRLENE GOMES DE FREITAS - brasileira, comerciante, inscrita no CPF: 022.203.241-33, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar da Ação de Execução de Título Extrajudicial que lhe é proposta por ÊXITO FACTORING GURUPI FOMENTO MERCANTIL LTDA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. **ADVERTÊNCIA:** Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) **REQUERENTE:** ÊXITO FACTORING GURUPI FOMENTO MERCANTIL LTDA . **REQUERIDO:** MINERSAL INDUSTRIA E SAL MINERAL LTDAGIRLENE GOMES DE FREITASCLAUDIOMAR MENDES PEREIRA. **AÇÃO:** Execução de Título Extrajudicial. Processo: nº 5001409-95.2011.827.2722. **PRAZO DO EDITAL:** 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 23 de abril de 2018. Eu MARILÚCIA ALBUQUERQUE MOURA, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

FABIANO GONCALVES MARQUES  
Juiz de Direito

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA

### PRESIDÊNCIA

#### Decretos

#### Decreto Judiciário Nº 27, de 22 de janeiro de 2019

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo nº 2018/24830/0042085 e autos SEI nº 19.0.000001443-8, resolve

#### **CONCEDER**

a Sandra Ribeiro de Vasconcelos Beraldo, matrícula nº 82649, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Escrivão Judicial, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 24.001,03 (vinte e quatro mil e um reais e três centavos), e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

#### Decreto Judiciário Nº 28, de 23 de janeiro de 2019

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 19.0.000001243-5, resolve exonerar, a pedido e a partir de 21 de janeiro de 2019, Alane Rego Nunes, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

#### Decreto Judiciário Nº 29, de 23 de janeiro de 2019

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000001243-5, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Thamiles Valú da Silva Araújo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

#### Portarias

#### Portaria Nº 116, de 22 de janeiro de 2019

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 18.0.000033112-7;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar o juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas nos procedimentos de informação ao Instituto de Identificação (Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins) e Sistema de Informações de Direitos Políticos - InfoDIP (Tribunal Regional Eleitoral do Estado do

Tocantins), cadastramento de mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, bem como a leitura e juntada aos autos de documentos no Malote Digital daquela Vara.

Art. 2º Fica estabelecido o período de 23 de janeiro a 30 de abril de 2019 para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

### **Termos de homologação**

**PROCESSO** 17.0.000035797-9

**INTERESSADO** CESAU

**ASSUNTO** Equipamentos ergonômicos - REGISTRO DE PREÇOS

**Termo de Homologação Nº 5, de 23 de janeiro de 2019**

Versam os presentes autos sobre registro de preços, visando à aquisição de equipamentos ergonômicos para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Decreto Judiciário 136/2014, Portaria nº 674/2012, Instrução Normativa 1/2015, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, bem assim os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 2383067), acolho as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2383446), ao tempo em que:

**1. CONHEÇO** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (evento 2365785);

**2. ADJUDICO** o item 3 à empresa TOCANTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor total de R\$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais); e

**3. HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 80/2018 - SRP, tendo em vista o êxito do certame, no qual figuram como vencedoras as empresas: a) FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, em relação aos itens 1 e 2, pelo valor total de R\$ 48.440,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais); b) RESOLVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ERGONÔMICOS E DE INFORMÁTICA LTDA, em relação aos Itens 4 e 5, pelo valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e c) TOCANTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, em relação ao item 3, pelo valor total de R\$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais), conforme Ata da Sessão, Termo de Adjudicação e Resultado por Fornecedor (eventos 2381253, 2381766 e 2381768), para que produza seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1 ASPRE** para publicação do Termo de Homologação;

**2. COLIC** para dar ciência aos licitantes;

**3. DCC** para confecção das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação e demais providências; e

**4. DIGEP** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Avisos**

**Aviso Nº 1 / 2019 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS**

#### **AVISO**

*Publica a Relação Geral de Vacância dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Tocantins.*

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral da Justiça organizar e publicar a Relação das Serventias Extrajudiciais Vagas no Estado do Tocantins, nos termos § 4º, art. 2º, da Resolução nº 12/2013/TJTO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação da Relação Geral das Serventias Extrajudiciais Vagas do Estado do Tocantins, duas vezes por ano, sempre nos meses de janeiro e julho, em consonância com o disposto no parágrafo único, do artigo 16, da Lei Federal 8.935/94 c/c o §3, artigo 11, da Resolução nº 80/2009 e §2º, artigo 2º, da Resolução nº 81/2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 112, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre a organização das serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de formatação da **Relação Geral dos Serviços Notariais e de Registros Vagos no Estado do Tocantins, na forma da LC nº 112, de 2018.**

**AVISA** aos magistrados, servidores, notários e registradores do Estado do Tocantins, ou a quem mais possa interessar, que fica publicada a **RELAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS VAGOS NO ESTADO DO TOCANTINS**, contendo número de ordem, comarca, município ou distrito judiciário, código nacional da serventia – CNS, identificação da serventia extrajudicial vaga, sua situação atual (provida interinamente ou não instalada), data de criação, data de vacância e motivo de vacância, critério de ingresso (provimento ou remoção), além das situações excepcionais, tais como pendências administrativas e/ou judiciais “*sub judice*”.

Ordem	COMARCA	MUNICÍPIOS	CNS	SERVENTIAS	Situação	Data/Criação	Vacância	Critério	Motivo
01	Tocantínia	Lizarda	128298	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	22/12/1981	22/12/1981	Provimento	Não provida por titular efetivo
02	Palmas	Palmas	127613	Serviço de Registro de Imóveis.	Provida interinamente	01/01/1988	01/01/1988	Provimento	Não provida por titular efetivo
03	Araguatins	Araguatins	126805	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.	Provida interinamente	22/12/1981	18/05/1989	Remoção	Decisão do CNJ (1)
04	Gurupi	Gurupi	128926	Serviço de 1º Tabelionato de Notas (Sub judice1).	Provida interinamente	22/12/1981	01/11/1989	Provimento	Decisão do CNJ (1)
05	Gurupi	Gurupi	128785	Serviço de 2º Tabelionato de Notas (Sub judice2).	Provida interinamente	22/12/1981	01/03/1990	Provimento	Decisão do CNJ (2)
06	Augustinópolis	Esperantina	128975	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	26/03/1993	26/03/1993	Remoção	Não provida por titular efetivo
07	Novo Acordo	São Félix do Tocantins	127415	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	26/03/1993	26/03/1993	Provimento	Não provida por titular efetiva
08	Araguaína	Carmolândia	128843	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Não Instalada	26/03/1993	26/03/1993	Provimento	Não Instalada
09	Dianópolis	Dianópolis	126458	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis.	Provida interinamente	11/06/1949	12/09/1994	Remoção	Aposentadoria do titular
10	Pedro Afonso	Pedro Afonso	129072	2º Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos	Provida interinamente	22/12/1981	18/04/1995	Provimento	Decisão do CNJ (1)

				e Registro Civil de Pessoas Jurídicas.					
11	Araguaína	Araguaína	126995	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.	Provida interinamente	22/12/1981	19/12/1996	Provimento	Decisão do CNJ (1)
12	Araguaína	Araguaína	127621	Serviço de Registro de Imóveis.	Provida interinamente	22/12/1981	17/07/1997	Remoção	Aposentadoria do titular
13	Colinas do Tocantins	Colinas do Tocantins	127647	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis	Provida interinamente	22/12/1981	02/08/1999	Provimento	Óbito do Titular
14	Araguaína	Araguaína	128181	Serviço de 1º Tabelionato de Notas.	Provida interinamente	22/12/1981	18/06/2001	Provimento	Decisão do CNJ (1)
15	Ananás	Riachinho	139196	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	26/03/1993	30/07/2001	Remoção	Renúncia do titular
16	Miranorte	Rio dos Bois	126953	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	26/03/1993	13/06/2002	Provimento	Renúncia do titular
17	Ponte Alta do Tocantins	Pindorama do Tocantins	126557	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	22/12/1981	14/05/2003	Provimento	Óbito do Titular
18	Colinas do Tocantins	Tupiratins	128686	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	05/10/1989	17/11/2009	Remoção	Perda da Delegação do titular
19	Xambioá	Xambioá	128769	Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas.	Provida interinamente	22/12/1981	23/11/2009	Provimento	Óbito do Titular
20	Arraias	Arraias	129114	Serviço de Registro de Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.	Provida interinamente	22/12/1981	18/01/2011	Provimento	Óbito do Titular
21	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	127746	1º Tabelionato de Notas e Registro de	Provida interinamente	22/12/1981	08/10/2011	Remoção	Óbito do Titular

				Imóveis.					
22	Araguatins	Araguatins	126441	1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis.	Provida interinamente	22/12/1981	04/07/2012	Provimento	Renúncia do titular
23	Filadélfia	Babaçulândia	128801	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	22/12/1981	01/08/2012	Provimento	Renúncia do titular
24	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	128090	Serviço de Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos. (Sub júdice3)	Provida interinamente	22/12/1981	10/01/2013	Remoção	Renúncia do titular
25	Paraíso do Tocantins	Paraíso do Tocantins	-	Serviço de 2º Tabelionato de Notas.	Desacumulação	30/4/2018	10/01/2013	Provimento	Desacumulação
26	Tocantinópolis	Nazaré	127795	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	22/12/1981	14/01/2013	Provimento	Óbito do Titular
27	Araguaína	Araguanã	129213	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	26/03/1993	22/02/2013	Remoção	Renúncia do Titular
28	Tocantinópolis	Aguiarnópolis	154773	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	16/05/1994	12/05/2014	Provimento	Renúncia do titular
29	Porto Nacional	Ipueiras	154435	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	19/12/1995	13/05/2014	Provimento	Renúncia do titular
30	Figueirópolis	Sucupira	127993*	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Não Instalada	26/03/1993	23/05/2014	Remoção	Renúncia do titular
31	Augustinópolis	Augustinópolis	128405	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.	Provida interinamente	22/12/1981	22/07/2016	Provimento	Aposentadoria do titular
32	Araguaína	Santa Fé do Araguaia	128702	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Provida interinamente	26/03/1993	22/02/2017	Provimento	Renúncia do titular
33	Dianópolis	Dianópolis	129361	2º Tabelionato de Notas, Tabelionato	Provida interinamente	22/12/1981	03/10/2017	Remoção	Óbito do titular

				de Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas.					
34	Aurora	Lavandeira	-	Único Serviço Notarial e Registral (*).	Criada	30/4/2018	30/4/2018	Provimento	Criada – não instalada
35	Porto Nacional	Porto Nacional	129320	1º Tabelionato de Notas	Provida interinamente	22/12/1981	19/09/2018	Provimento	Óbito do titular

(\*) Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas. (Art. 11, Inciso VIII, da LC nº 112, de 2018).

(1) Decisão do Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000)

(2) Decisão do Conselho Nacional de Justiça (PP nº 0000598-95.2011.2.00.2.00.0000)

*Sub Judice* (1) - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE GURUPI. - PCO - 0028214-30.2014.4.01.3400 - (Seção Judiciária do Distrito Federal 8ª Vara). JULGADO IMPROCEDENTE: "Por fim, a jurisprudência consolidada no STF é no sentido de que não há direito adquirido à efetivação de substituto no cargo vago de titular de serventia, com base no art. 208 da Constituição anterior (com redação da EC 22/83), quando a vacância da serventia ocorrer na vigência da Carta Magna de 1988, - Brasília/DF, 18 de outubro de 2018 – Pesquisa realizada no dia 18/01/2019. <

<https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?proc=00282143020144013400&secao=DF&pg=1&enviar=Pesquisar> >

*Sub Judice* (1) - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GURUPI. – AÇÃO CIVIL 1000254-93.2017.4.01.4300 - (Seção Judiciária do Tocantins – Vara Federal de Gurupi). Sentença julgada improcedente; "Mediante o exposto, julgo **improcedente** a ação, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC." Processo em grau de recurso no Tribunal Regional Federal 1º Região, 2ª Turma – Desembargador Federal Francisco de Assis Betti. – Pesquisa realizada no dia 18/01/2019 <

<https://pje2g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam> >

*Sub Judice* (2) - SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS. - RMS nº 45911/TO (2014/0157865-8) STJ - RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA: Última fase 02/03/2016, conclusos para decisão - relator Ministro Gurgel de Faria. Pesquisa realizada no dia 18/01/2019 <

<https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=201401578658&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea> >

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, 23 de janeiro de 2019.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Corregedor-Geral da Justiça

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 77/2019, de 22 de janeiro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/34608;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **BETHANIA TAVARES DE ANDRADE**, matrícula nº 352627, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **IRAMA DA COSTA CRUZ**, matrícula nº 15668, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 28/01/2019 a 01/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FABIO COSTA GONZAGA**

**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA****PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 78/2019, de 22 de janeiro de 2019**

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/34595;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **GRACIELLE SIMÃO E SILVA**, matrícula nº 352168, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **IRACILENE ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 52367, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 22/01/2019 a 31/01/2019, com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**FLAVIA AFINI BOVO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA Nº 117/2019, de 22 de janeiro de 2019**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LUIS ANTONIO NUNES GONÇALVES**, matrícula nº 162652, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 07 a 21/01/2019, a partir de **07/01/2019 até 21/01/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09 a 23/09/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 118/2019, de 22 de janeiro de 2019**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELIZABETH MARIA LIMA BARBOSA PUGLIESI**, matrícula nº 74549, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 21 a 26/01/2019, a partir de **21/01/2019 até 26/01/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 11 a 16/05/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostilas**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 16.0.000003702-1**

**CONTRATO Nº 104/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I - Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o item 8.1, da Cláusula Oitava do Contrato nº. 104/2016, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a execução do objeto do referido Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0240".

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 104/2016, aos Autos Administrativos 16.0.00003702-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2019.

### **Extratos de termos aditivos**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

##### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018**

##### **PROCESSO 17.0.000018689-9**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Myclipp Serviços e Informações Ltda - EPP

##### **OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2018, por mais 12 (doze) meses, e o reajuste dos valores dos serviços, conforme disposições da Cláusula Nona do Instrumento contratual.

##### **DA PRORROGAÇÃO:**

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 26/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 14/02/2019 a 13/02/2020, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

##### **DO REAJUSTE:**

3.1. Fica reajustado o preço dos serviços de clipping jornalístico, objeto do Contrato nº. 26/2018, nos termos da Cláusula Nona, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O percentual do reajuste é de 10,8074%, aplicado a partir do dia 14/02/2019, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 534,07 (quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos), passando o valor mensal para R\$ 5.475,73 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

3.3. O valor global do Contrato nº 26/2018, após o reajuste, passará para R\$ 65.708,76 (sessenta e cinco mil, setecentos e oito reais e setenta e seis centavos) pelo período de 14/02/2019 a 13/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2019.

### **Extratos das atas de registro de preços**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019**

##### **AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Tecno Industrial e Comercial EIRELI - ME

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019**

##### **AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** WZ União Automação e Elétrica EIRELI - EPP

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** EZ Techs Importadora, Exportadora e Representações - EIRELI

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Liberty Distribuidora de Ferramentas e Epi Ltda - EPP

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** GR Comércio - EIRELI

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Eletrosia Material Elétrico – Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Tocantins Comércio de Material de Informática – Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Licite Brasil Comércio e Serviços – EIRELI**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019****AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Iluminar Comércio e Representações - EIRELI**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019****AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** BRS Comércio e Serviços – EIRELI**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019****AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** B e B Comércio de Material Elétrico e de Construção - EIRELI**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019****AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Mork Solar Produtos e Serviços Elétricos - Ltda**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019****AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Valadares Comercial - Ltda**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Delvalle Materiais Elétricos - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.

**Extratos**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS 18.0.000013940-4**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 78/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Isolux Comercial - Ltda

**OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição futura de materiais elétricos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos serviços de manutenção predial.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Janeiro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2019**

**PROCESSO 19.0.000001276-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Juliana Costa Guimarães Leite

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2019.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

TRIBUNAL PLENO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER** (Presidente)  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

JUIZA CONVOCADA

**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)

**Secretário:** WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Presidente)  
**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)  
**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)  
**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Relator)  
**Des. MOURA FILHO** (Revisor)  
**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)  
**SECRETÁRIA:** MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS** (Relatora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Relator)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Relatora)  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisora)  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária:** RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Presidente)  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Membro)  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Presidente)  
**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Suplente)

OUIDORIA

**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

2ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

**MAGALHÃES**

**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**  
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)